

Proc. Administrativo 1.121/2024

De: Mário R. - ASSMS

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 24/05/2024 às 11:21:18

Setores (CC):

CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, SEDIR, GASUP, CAAS, ASLIC, ASSMS

SC 3181 - Sustentabilidade Ambiental

Prezado,

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: 3181

—

Mário Nogueira Rebouças.

Assessor de SMS

Anexos:

MD_SMS_055_Assessoria_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

SC_3181_Publix_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

SC_3181_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

1 Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa e demais unidades operacionais da Sergipe Gás S/A, dentro do estado de Sergipe, conforme este Memorial Descritivo.

2 Descrição dos Serviços

2.1 Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.

2.2 Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo os setores da SERGAS, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

2.3 Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável

Análise de Viabilidade

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.

Projeto e Planejamento

Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

Plano de Comunicação e Divulgação

Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.

Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.

Acompanhamento e Relatórios de Progresso

Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e Elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

2.4 Implantação de Pátio de compostagem

Levantamento e Análise inicial

Realizar estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.

Projeto

Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.

Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto.

Monitoramento

Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto.

Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

2.5 Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)

Planejamento e Preparação

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado.

Coleta de Dados

Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Quantificação das Emissões

Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade.

Relatório de Inventário e Publicação

Elaborar relatório de inventário de emissões de GEE e apoiar sua divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para stakeholders internos e externos.

3 Condições Gerais

3.1 Do Serviço

- Não causar impacto ao meio ambiente;
- Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- Deverá ser realizado por profissionais treinados e identificados;
- Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.
- Deverá constar na proposta todos os insumos necessários (mão de obra, equipamentos de trabalho e de proteção) para a realização do serviço escopo deste memorial descritivo.
- A empresa deverá apresentar equipe técnica composta minimamente por 01 Engenheiro(a) Civil, 01 Engenheiro(a) Ambiental, 01 Engenheiro(a) Agrônomo, 01 Engenheiro(a) Florestal, 01 Engenheiro(a) de Segurança no Trabalho, registrado em seu quadro técnico junto ao CREA.
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nas áreas de Consultoria em Sustentabilidade, Reciclagem, Compostagem e Projeto de Compensação de Créditos de Carbono.

O prazo do contrato será de um ano.

3.2 Orçamento

A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preço(s) em real(is) incluindo todos os impostos e infraestrutura referentes à prestação dos serviços;

3.3 Pagamento

3.3.1 Condições gerais

O valor global para a realização dos serviços descritos no item 2 será dividido em 12 partes iguais, referente ao prazo contratual.

O pagamento será realizado de forma mensal, devendo ser apresentado nota fiscal eletrônica, Certidões Negativas de Débitos (FGTS e Tributos Federais) válida e relatório das ações realizadas no mês de referência.

3.3.2 Prazo

Prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos, contados à partir da entrega e aceito da Nota Fiscal eletrônica. No caso de empresa domiciliada fora do município de Aracaju deverá ser emitido o documento Auxiliar RANFS. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CNDs), **FGTS e TRIBUTOS FEDERAIS**, válidas nas fases de contratação do(s) serviço(s) e no pagamento da nota fiscal eletrônica.

4 Planilha de preço unitário

Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços em Sustentabilidade Ambiental	--	12		

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: MAI/2024		Pág. 1	
				Emissão: 24/05/2024		de 2	
				Liberação:			
Número 3181		Unidade Funcional Orçamentária: 3.4.0/ASSMS - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO		PARA USO DA CPL			
Ano 2024		Unidade Funcional Gestora: 3.4.0/ASSMS - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO		Nº Licitação: _____			
				Data: ____ / ____ de ____			
				Hora: ____ : ____			
Descrição: LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL							
MODALIDADE DE LICITAÇÃO							
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)							
OBJETO							
LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							
EM ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO E ATESTO DA NF.							
EXECUÇÃO / ENTREGA				CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
Prazo: 12 MESES				MENOR PREÇO GLOBAL			
ENTREGA							
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO				Local de Entrega: SEDE SERGAS			
TIPO DE PROJETO				REGIME DE EXECUÇÃO			
NÃO EXIGIDO				MENOR PREÇO GLOBAL			
VALORES DA SOLICITAÇÃO							
Limite da Modalidade: 50.000,00				Valor Orçado na Planilha: 36.000,00			
JUSTIFICATIVA				OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA DESENVOLVER DOCUMENTOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS E ESSENCIAIS PARA A SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA AMBIENTAL DA COMPANHIA, BUSCANDO A MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL, ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE, CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DIRETOS E INDIRETOS. A CONTRATAÇÃO PERMITIRÁ ATINGIR NÍVEIS ELEVADOS DE DE EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.							
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Ano	FR	Natureza de Despesa		%		Comprometido	
2024	10	SERVIÇOS DIVERSOS PESSOA JURÍDICA		100,00		36.000,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)							
CPF/CNPJ		Nome				Proposta	

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____	Diretor da Área ____ / ____ / ____	Diretor Presidente ____ / ____ / ____
NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: MAI/2024 Emissão: 24/05/2024 Liberação:		Pág. 2 de 2	
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	10.02.02.0011 - SUPORTE TÉCNICO	SER	12	3.000,000	36.000,00
Total da Planilha: 36.000,00					

SERGIPE GAS S/A - SERGAS							Requisitante:							
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS							Solicitação:		00003181		a 00003181			
							Emissão:		a					
							Liberação:		a					
							Situação Solic.: Todas							
Pirâmide														
Item	Requisitante		Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.		Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/	Descrição Auxiliar:												Status Item
	Aplicação					Observação	Referência							

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00003181		Emissão: 24/05/2024		Dt. Limite:		Dt. Últ. Alt.: 24/05/2024		Liberada: SIM	
Solicitante: MARIO NOGUEIRA REBOUCAS		Liberação: 24/05/2024		Usu. Libera.:		1 MARIO NOGUEIRA REBO		36.000,00	
Autorizada: NÃO		Autorização:		Usu. Autoriza:		10.02.02.0011 - SUPORTE TÉCNICO /Conforme memorial descritivo anexo.		1,00	
Un. Comp.: DISUP				Valor Total :		36.000,00		36.000,00	
						0,00SER		0,00 SER	
						0025 - ASSMS			
						Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 02 - CONSULTORIA			
						Ciclo Orçamentário: ASSMS 2024; Conta Orçamentária: 5142 - Consultoria; Plano Orçamentário: 85 - ASSMS 2024; Saldo Conta: 24461.54			
Total de Solicitações na Filial:		1		Total na Filial - Qtd. / Valor:		1		36.000,00	
Total de Solicitações:		1		Total Geral - Qtd. / Valor:		1		36.000,00	

Proc. Administrativo 1- 1.121/2024

De: Nelson S. - CAAS

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 24/05/2024 às 16:17:44

Prezado [Reynaldo Batista Ferreira - CAAS](#), boa tarde.

Favor informar à ASLIC a lista das empresas que serão cotadas e questionar se pretende ampliar essa relação.

Em seguida, promova a cotação do presente Processo de Contratação e informe à área demandante a data final para recebimento das propostas.

Grato,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho

Gerente Administrativo e de Suprimentos - GASUP

De: Reynaldo F. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 24/05/2024 às 16:53:38

Prezado Victor,

Segue lista de empresas a serem cotadas, pretende ampliar essa relação?

igor@iandere.com igor@iandere.com; pconsentre@consentre.com.br pconsentre@consentre.com.br;
contato@elementare.eco.br contato@elementare.eco.br; alenge@alenge.com.br alenge@alenge.com.br;
adonisbasilio@gmail.com adonisbasilio@gmail.com; comercial@iconeconsultoria.com
comercial@iconeconsultoria.com; aracaju@a3ambiental.com.br aracaju@a3ambiental.com.br;
contato@ambientec.eco.br contato@ambientec.eco.br; engenharia@icomengenharia.com.br
engenharia@icomengenharia.com.br; contato@ecaambiental.com.br contato@ecaambiental.com.br;
vmconsultoriaambiental@gmail.com vmconsultoriaambiental@gmail.com; comercial@easyjr.com.br
comercial@easyjr.com.br; contato@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br contato@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br;
terravcontato@gmail.com terravcontato@gmail.com; raiz@genivalnunes.eco.br raiz@genivalnunes.eco.br;
jpmar@jpmar.com.br jpmar@jpmar.com.br; falecom@engenatus.com falecom@engenatus.com;
contato@verdesolucoes.com contato@verdesolucoes.com; Evillyn Alexandra da Silva Santos
evillyn.santos@sergipetec.org.br; atendimento@florafertil.com.br atendimento@florafertil.com.br;
destak@destakservicos.com.br destak@destakservicos.com.br; comercial01@btsambiental.com.br
comercial01@btsambiental.com.br

—

Reynaldo Batista Ferreira

Analista Organizacional - GASUP

Proc. Administrativo 3- 1.121/2024

De: Reynaldo F. - CAAS

Para: ASSMS - Assessor

Data: 12/06/2024 às 08:36:47

Prezado, bom dia!

Seguem propostas para análise.

—

Reynaldo Batista Ferreira

Analista Organizacional - GASUP

Anexos:

24_035_SERGAS_SUSTENTABILIDADE_Elementare.pdf

Atestado_de_Capacidade_Riomar_Compostagem.pdf

PC_098_24_REV_01_SERGIPE_landere.pdf

PROPOSTA_06_2024_SERGAS_Terra_viva.pdf

proposta_SERGAS_Easy_JR.pdf

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



APRESENTAÇÃO

A *Elementare* surgiu de uma inquietação em relação aos serviços socioambientais oferecidos no mercado e com o intuito de harmonizar os três pilares do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômico – de forma personalizada no projeto de cada cliente. Ajudamos a sua empresa a reduzir custos e a implementar boas práticas cotidianas!

A razão de ser da *Elementare* está posta no desejo de criar soluções sustentáveis e inovadoras, seja por meio dos serviços oferecidos ou de ações de impacto positivo executadas nas localidades onde atuamos.

Em resumo, o maior objetivo da *Elementare* é oferecer serviços que gerem transformação e impacto positivo em todos os seus nichos de atuação. Somos responsáveis socioambientalmente, atuamos com sustentabilidade corporativa e entregamos com excelência!

Atendendo solicitação de V.Sa., submetemos à apreciação a proposta técnica e comercial para **Assessoria em Sustentabilidade Ambiental**.

Sendo só para o momento, apresento cordiais saudações.

Aracaju, 10 de junho de 2024.

1 DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL	ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA.
CNPJ	35.517.458/0001-05
CREA-SE	175552
Representante Legal	José Alves de Oliveira Neto
CPF	814.660.055-72
RG	3080877-4 SSP/SE
Endereço	Rua Hildebrando Dias da Costa, 198 – Centro
CEP	49290-000
Telefone	(79) 99176-0960
E-mail	contato@elementare.eco.br

RAZÃO SOCIAL	SERGAS - SERGIPE GAS S/A
CNPJs	86.809.043/0001-38
Contato	Reynaldo Batista Ferreira
E-mail	suprimentos@sergipegas.com.br
Endereço	Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Farolândia
CEP	49030-640
Cidade - Estado	Aracaju - Sergipe
Telefone	(79) 3243-8500 RAMAL: 8532

2 OBJETO

Prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para as Unidades Operacionais da SERGAS.

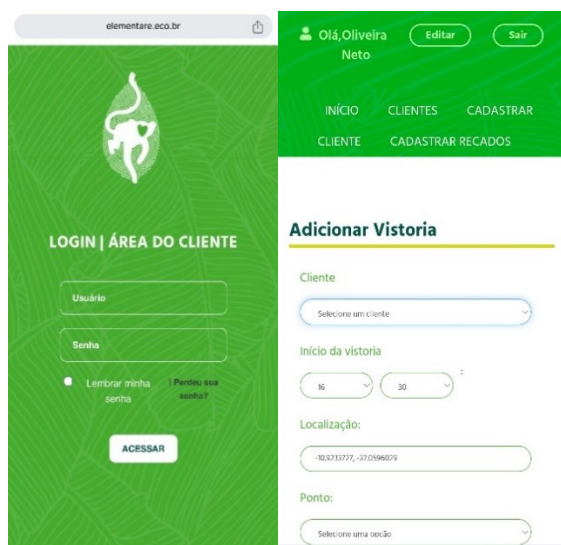
3 ESCOPO METODOLÓGICO

Elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão dos atuais programas, bem como apoiar a sua implementação na sede administrativa e demais unidades operacionais da Sergipe Gás S/A, dentro do estado de Sergipe, conforme Memorial Descritivo disponibilizado.

O primeiro produto é o Plano de Trabalho que deverá conter todo o detalhamento necessário para a execução do serviço, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado pelo contratante. Posteriormente, será iniciada a execução dos demais produtos.

3.1 ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; auxiliar a assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.



A equipe Elementare realizará vistoria exploratória nos empreendimentos para avaliar conformidades ambientais, sendo o relatório desta vistoria, assim como cópia das licenças e cópia das publicações disponibilizadas em sistema próprio com acesso exclusivo por parte do cliente (em consonância com as normas internas de compliance e proteção de dados).

3.2 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo os setores da SERGAS, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

3.3 IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV) DE MATERIAL RECICLÁVEL

3.3.1 Análise de Viabilidade

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.

3.3.2 Projeto e Planejamento

Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

3.3.3 Plano de Comunicação e Divulgação

Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.

3.3.4 Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

3.3.5 Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.

3.3.6 Acompanhamento e Relatórios de Progresso

Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

3.4 IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM

3.4.1 Levantamento e Análise inicial

Realizar estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.

3.4.2 Projeto

Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.

3.4.3 Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto.

3.4.4 Monitoramento

Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto.

3.4.5 Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

3.5 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTABILIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIOS CORPORATIVOS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

3.5.1 Planejamento e Preparação

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares.

Vale salientar que o Projeto de Compensação de Crédito de Carbono será elaborado em conjunto com empresa parceira que possui maior experiência para atendimento desse item, sob a coordenação da Elementare.

3.5.2 Coleta de Dados

Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.

3.5.3 Quantificação das Emissões

Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: *GHG Protocol*, *WRI Brasil*, *ISO 14064*, etc.).

Após a identificação das fontes geradores ocorre o cálculo e a elaboração do Inventário de GEE. As emissões são classificadas em três escopos pelo *GHG Protocol* (*Greenhouse Gas Control*).

O escopo I são as emissões liberadas para a atmosfera como resultado direto das operações da própria empresa.

O escopo II são as emissões indiretas, provenientes da energia elétrica adquirida para uso da própria companhia.

O escopo III são todas as emissões indiretas não contabilizadas no escopo 2, por exemplo, aquelas relacionadas a viagens/deslocamento dos colaboradores, viagens para descarte de resíduos etc., que ocorrem na cadeia de valor da empresa.

Caso a instituição tenha interesse em participar do Programa Brasileiro GHG Control, deverão ainda ser incluídos outros gases no inventário.

O cálculo das emissões irá se basear em dados genéricos das atividades, em dados específicos dos equipamentos e métodos que ela venha a empregar e em dados quantitativos específicos da organização em questão. Para isto serão solicitados dados de maquinário, consumo de energia elétrica e de outras fontes de energia tais como GLP, óleo combustível, etc.

Será aplicada a metodologia atualizada do *GHG Protocol*, adaptado às especificidades brasileiras pela FGV. Na ausência eventual (improvável) de metodologia *GHG Protocol*/FGV, serão empregadas metodologias referenciadas ao IPCC/ONU.

Visando a obtenção de dados de processo em cada organização, a equipe da contratada irá analisar os documentos a serem fornecidos de forma a realizar uma auditoria documental visando o levantamento das informações, verificação visual e registro fotográfico ilustrativo, quando possível. Neste sentido, deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a elaboração do inventário.

Após a auditoria será feita uma síntese das informações coletadas para compor uma “Planilha/Memória de cálculo”, a ser tomada como a base para utilização nas equações das emissões de GEEs. Esta deverá ser validada pelo Contratante previamente à efetivação dos cálculos.

3.5.4 Relatório de Inventário e Publicação

Elaborar relatório de inventário de emissões de GEE e apoiar sua divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para as partes interessadas.

4 ALÉM DO LICENCIAMENTO

O “Além do Licenciamento” é um serviço projetado pela Elementare para os clientes que desejam ter uma experiência exclusiva na identificação e implantação de práticas ESG nas suas organizações.

Para além dos itens de execução obrigatória no âmbito dessa proposta, a Elementare realizará a avaliação da conformidade ambiental das unidades da SERGAS e indicará em relatório específico as melhores práticas socioambientais para adequação, podendo o contratante implementar ou não as soluções indicadas.

5 EXCLUSÃO DE ESCOPO

- Aquisição de quaisquer equipamentos necessários para a implantação do Programa “Além do Licenciamento”;
- Não estão incluídos nessa proposta quaisquer estudos e/ou equipamentos não contemplados no escopo.

6 EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica é composta por profissionais com a qualificação e a habilitação adequadas para executar os serviços com qualidade, eficiência e nos prazos

estabelecidos.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO	
Responsabilidade	Gerente do Projeto
Formação	Engenheiro Ambiental
Cadastros	CREA/SE 271958763-0
GLAUBER VINÍCIUS PINTO DE BARROS	
Responsabilidade	Diretor técnico e Responsável Técnico
Formação	Engenheiro Ambiental e Sanitarista, MSc. em Meteorologia
Cadastros	CREA/SE 271979786-3
ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA	
Responsabilidade	Diretora de Qualidade
Formação	Socióloga, Esp. em Educação Ambiental, MSc. em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Cadastros	DRT/SE 000255
LUIZ ALBERTO PEREIRA DE SOUZA FILHO	
Responsabilidade	Analista Ambiental
Formação	Geólogo
Cadastros	CREA/SE 272233387-2
GRAZIELLE TELES DE ANDRADE	
Responsabilidade	Consultora
Formação	Técnica de Segurança do Trabalho, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Cadastros	MTE/SE 1689 CREA/SE 271213872-4
NILTON OLIVEIRA SILVA	
Responsabilidade	Consultor
Formação	Engenheiro Civil
Cadastros	CREA/SE 271670848-7
JUCIÊ CASSIO DECEZARE	
Responsabilidade	Consultor
Formação	Engenheiro Agrônomo, Msc. em Engenharia Florestal
Cadastros	CREA/SC 252217797-4
NAIANE COSTA PEREIRA	
Responsabilidade	Estagiária
Formação	Engenharia Florestal

Além destes, poderão ser alocados na equipe outros profissionais com a experiência necessária para atendimento do escopo dessa proposta. Tanto os consultores como os demais profissionais que poderão ser alocados possuirão contrato de prestação de serviço e estarão aptos para emissão de ART.

7 VALOR

O valor global do serviço é de **R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)**, e contempla todos os insumos necessários (mão de obra, equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletiva) para a realização dos serviços que constam nessa proposta.

SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO NIT	PREÇO TOTAL
Assessoria em Sustentabilidade Ambiental	MÊS	12	R\$ 3.730,00	R\$ 44.760,00
TOTAL				R\$ 44.760,00

O pagamento contemplará doze partes de igual valor, perfazendo os meses do ano após a assinatura do contrato, e a quitação deverá ocorrer mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal eletrônica e RANFS.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do escopo é de **12 meses**, contados a partir da assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço.

9 RESPONSABILIDADES

9.1 OBRIGA-SE A CONTRATADA

- Emitir as anotações de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração dos projetos executados;
- Realizar todas as atividades propostas em conformidade com o padrão exigido no contrato e dentro do prazo estipulado;
- Designar profissionais com reconhecida competência para prestar o atendimento adequado ao escopo desta proposta;
- Fornecer os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e cumprir com todos os requisitos legais em relação aos profissionais contratados;
- Assumir o compromisso de manter sigilo sobre as informações internas e pertinentes à atividade da contratante;
- Executar os serviços com o cumprimento da legislação, normas e regulamentos vigentes nas esferas federal, estadual e municipal;
- Comprometer-se na qualidade do serviço prestado conforme cronograma acordado entre as partes.

9.2 OBRIGA-SE O CONTRATANTE

- Definir quais serão os profissionais que farão a interface com a contratada durante a vigência do contrato;
- Repassar à contratada após a contratação todas as informações que subsidiarão a execução do escopo;
- Avaliar e aprovar os produtos apresentados pela contratada;
- Promover o livre acesso com segurança as unidades que serão abrangidas pelo escopo dessa proposta.

10 VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por **60 dias** corridos a partir da data de apresentação.

Aracaju, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por ELEMENTARE
ENGENHARIA E SOLUCOES
SOCIOAMBIENTAIS:35517458000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Itabaianinha,
ou=Presencial, ou=26434749000130,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ELEMENTARE
ENGENHARIA E SOLUCOES
SOCIOAMBIENTAIS:35517458000105
Dados: 2024.06.10 16:37:01 -03'00'

Oliveira Neto
CEO – Engenheiro Ambiental



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL

CONTRATANTE:	CONDOMÍNIO SHOPPING RIOMAR
CNPJ:	32.752.602/0001-91
CONTRATADA:	ÂANDÉRE ENGENHARIA E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA
CNPJ:	29.252.049/0001-13

Atestamos para devidos fins, que a empresa ÂANDÉRE ENGENHARIA E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA, com sede à Rua Milton Emílio de Góes Filho, 12 A, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 29.252.049/0001-13, forneceu o serviço de PROJETO DE COMPOSTAGEM COM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO POR 12 MESES. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, reforçamos que a empresa contratada cumpriu satisfatoriamente com a obrigação assumida, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Aracaju, Sergipe, 06 de junho de 2024.

DÉBORA RAMOS SOUSA
GERENTE DE OPERAÇÕES
CONDOMÍNIO SHOPPING RIOMAR
CNPJ 32.752.602/0001-91

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
SERGIPE GÁS S/A
Revisão 00

Código:
FOR.029-00

Origem:
POP.010



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SERGIPE GÁS S/A

JUNHO DE 24

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	07/06/2024

 @IANDERE.COM.BR  CONTATO@IANDERE.COM  79 9 9985 4467
 RUA MILTON EMÍLIO DE GÓES FILHO, 12A | GRAGERU | ARACAJU | SE | BRA
• CEP: 49027-260 • CNPJ: 29.252.049/0001-13

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social
IANDERE ENGENHARIA E SERVICOS SUSTENTAVEIS LTDA.
CNPJ
29.252.049/0001-13

Endereço
Rua Milton Emílio de Góes Filho, 12A.
Grageru, Aracaju, SE. CEP 49027-260

Telefone
 9.9985.4467

E-mail
atendimento@iandere.com

Inscrição Municipal
1.136.554

Inscrição Estadual
Não Contribuinte

Registro no CREA
14468-1

CTF IBAMA
7.212.832

Responsável Técnico

Eng. Ftal. Dr. Igor Pinheiro da Rocha

E-mail
igor@iandere.com

RNP CREA
270.649.176-0

CTF IBAMA
3.719.114

Sumário

1.	Apresentação	4
2.	Escopo da proposta	5
3.	Objetivos.....	5
4.	serviços	5
5.	Equipe Técnica	7
6.	Equipamentos.....	7
7.	Produtos a serem apresentados	7
8.	Termos de Compra.....	7
9.	Prazos	Erro! Indicador não definido.
10.	Investimento	9
11.	Condição de Pagamento	9
12.	Dados Bancários	9
13.	Contato.....	9
14.	Prazo da Proposta	9

1. APRESENTAÇÃO

Obrigado por nos considerar para a prestação de serviços. A Ândere Engenharia Sustentável tem a satisfação de apresentar à **SERGIPE GÁS S/A** proposta para prestação dos serviços de **ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia.

Nossa missão é fornecer soluções de engenharia que resultem em equilíbrio ambiental, economia e qualidade de vida, focando na tranquilidade e satisfação do cliente durante a experiência conosco, além de produzir conhecimento para o avanço da sustentabilidade.

Muito além do meio ambiente, queremos promover conforto aos nossos clientes para eles focarem em sua atividade principal ao nos permitir cuidar de suas questões ambientais.

Buscamos a melhoria de vida de todos os seres, promovendo os pilares do desenvolvimento sustentável e comprometendo-nos a elaborar produtos em conformidade com as normas técnicas e requisitos legais vigentes, visando satisfazer a qualidade técnica pretendida por todos.

Acreditamos no poder do conhecimento e no potencial das relações como ampliadores de consciência, fazendo as pessoas se conectarem com o ambiente a sua volta. Por isso, adotamos políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade baseadas no Pacto Global da ONU.

Esta proposta contempla os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Igor Pinheiro da Rocha
Eng. Florestal, Dr.
Diretor

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	07/06/2024

2. ESCOPO DA PROPOSTA

Elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa e demais unidades operacionais da Sergipe Gás S/A, dentro do estado de Sergipe, conforme o Memorial Descritivo disponibilizado.

3. OBJETIVOS

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia.

4. SERVIÇOS

4.1. ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; auxiliando a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGÁS.

4.2. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo com seus setores, exigidos conforme a Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

4.3. IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV) DE MATERIAL RECICLÁVEL

- Realização de estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.
- Projeto detalhado para o PEV, com layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.
- Desenvolvimento de plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.
- Capacitação para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	07/06/2024

- Campanhas de Educação Ambiental para promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.
- Acompanhamento dos resultados do PEV e elaboração de relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

4.4. IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM

- Realização de estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.
- Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.
- Programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto.
- Campanhas de Educação Ambiental sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

4.5. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTABILIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIOS CORPORATIVOS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

- Realização de reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificando as fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado.
- Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.
- Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade.
- Relatório de inventário de emissões de GEE e apoio na divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para stakeholders internos e externos.

5. EQUIPE TÉCNICA

Os trabalhos serão planejados e executados sob a supervisão dos profissionais:

Engº Florestal Igor Pinheiro da Rocha - RNP CREA 270649176-0 – Doutor em Engenharia de Água e Solo, Mestre em Agroecossistemas e Especialista em Gestão de Recursos Hídricos. Foi Professor de Conservação do Solo e Conservação da Natureza na UFS. Atuou como Consultor Ambiental da Petrobras Transportes S.A. Possui ampla experiência em Gestão Ambiental, Recuperação de Áreas Degradadas, Reflorestamento e Gestão de Projetos.

Engª Ambiental Nayára Bezerra Carvalho RNP CREA 2721982524 – Doutora em Engenharia de Processos. Foi Professora de Mecânica dos Fluidos na UFRN. Possui experiência em Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão de Recursos Hídricos, Legislação e Direito Ambiental. Atua com Elaboração e Gestão de Projetos Ambientais, Elaboração de Laudos de Ruído e Assessoria Ambiental.

Engº Civil, Téc. Edificações Júlio César Santos Melo - RNP CREA 270830909-9 – Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações, pelo INBEC. Possui experiência em Projetos de obras prediais, Projetos de estruturas em concreto armado, instalações hidrossanitárias, topografia e levantamentos cadastrais, Orçamento de obras, Projetos de tratamento de efluentes sanitários domésticos, Medição, Controle e fiscalização de obras.

Engº Agrônomo e Engº de Segurança do Trabalho Helber Gualberto da Silva, RNP 270886611-7 – Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Possui ampla experiência com Consultoria Agropecuária, Avaliação de Imóveis Rurais e Projetos Agronômicos em geral.

Analista Ambiental Paula Jessica da Cruz Santos, CTF IBAMA 8.362.838 – Eng. Civil, Téc. Edificações, graduanda em Tecnologia em Saneamento Ambiental e Mestre em Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Sergipe. Possui experiência em Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental, laudos de engenharia, instalações hidrossanitárias e monitoramento de estações de tratamento de efluentes.

6. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletiva, ferramentas, insumos e demais despesas indispensáveis a boa execução dos serviços estão inclusos nesta proposta.

7. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

8. TERMOS DE COMPRA

Após assinada, esta proposta passará a ter valor de contrato.

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	07/06/2024

8.1. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- O pagamento de despesas (notariais, laboratoriais, taxas de órgãos ou autarquias públicas, etc.), se necessário;
- Designar funcionário ou pessoa de confiança para acompanhar a equipe técnica da ÎANDÉRE na(s) ocasião(ões) da(s) visita(s) técnica(s) para a execução do serviço, se necessário;
- Fornecer prontamente documentos inerentes ao objeto da prestação do(s) serviço(s) sempre que solicitado, tais como: jogo de plantas baixas planimétricas e altimétricas; layout; fachada; etc.;
- Arcar com as despesas de mobilização da ÎANDÉRE, ou de membro(s) da equipe técnica sob sua supervisão, observando o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro de deslocamento entre a sede da empresa e o endereço do empreendimento, se demandada visita extraordinária demandada pela CONTRATANTE.
- Emitir, após a conclusão do serviço, Atestados de Capacidade Técnica e Capacidade Técnica-Operacional e Termo de Conclusão de Serviço, conforme modelo fornecido pela ÎANDÉRE.

8.2. SÃO ITENS DE RESPONSABILIDADE DA ÎANDÉRE:

- Fornecer o serviço relacionado no item Serviços, em conformidade com as leis regentes à matéria, regulamentos, normas técnicas e requisitos administrativos emanados das autoridades envolvidas;
- Utilizar qualquer informação e/ou documento obtido da CONTRATANTE, ou proporcionado por ela, exclusivamente para fins da prestação do serviço apresentado nesta proposta;
- A prestação do serviço desta proposta é de natureza civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a ÎANDÉRE venha a empregar, correndo por conta exclusiva da ÎANDÉRE, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal.
- A CONTRATANTE e a ÎANDÉRE autorizam-se a expor suas marcas, bem como de imagens de seu estabelecimento, pessoal e produtos, do(s) empreendimento(s) objeto desta proposta, em quaisquer meios de comunicação incluindo, mas não se limitando a websites, mídia impressa, televisão, com abrangência internacional e sem limitação temporal.
- A parte que infringir qualquer condição desta proposta incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o seu valor total;

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	07/06/2024

- Em caso de atraso no pagamento previsto no Item Cronograma de pagamentos, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento).

9. INVESTIMENTO

	Serviço	Valor
01	ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (MENSAL)	R\$ 3.247,60
	TOTAL GERAL	R\$ 3.247,60
Tributos inclusos.		

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12 Boletos bancários, mensais e consecutivos.

11. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICCOOB (756)

Agência: 3360

Conta corrente: 11.939-3

Chave PIX / CNPJ: 29.252.049/0001-13

Favorecida: Iandere Engenharia e Serviços Sustentáveis LTDA.

12. CONTATO

Nathalya Vieira

comercial@iandere.com

(79) 9.9985.4467

13. PRAZO DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias.

Aracaju, 7 de junho de 2024.

Aceite da proposta PC.098.24 – REV00

Aceito os termos e condições desta proposta e autorizo o início dos serviços:

_____, ____ de _____ de _____.

SERGIPE GÁS S/A

Assinatura

CNPJ/CPF

Nome completo do Representante Legal

ATENÇÃO: Após o aceite desta proposta, favor devolver este documento devidamente **assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios de Representante Legal da CONTRATANTE** para emissão da Ordem de Serviço.

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – SERGÁS S/A.



Aracaju, 10 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Conforme nosso entendimento, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, nossa proposta comercial para análise e consideração.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que V. Sa. julgar necessários.

Atenciosamente,



TERRAVIVA Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda. – EPP

Ilmo. Sr.

A/C REYNALDO BATISTA FERREIRA

SERGÁS – SERGIPE GÁS S/A

ARACAJU – SE

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL – ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SERGÁS S/A. – ARACAJU/SE

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa da Sergipe Gás S/A, no estado de Sergipe.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos desta proposta, considera-se o escopo descrito abaixo:

- I. O serviço atenderá o Memorial Descritivo MD-SMS-055 fornecido pela Sergás, o qual faz parte e foi base para elaboração desse orçamento.
- II. O serviço contemplará no mínimo as seguintes atividades:
 - ✓ Coletar e organizar a documentação necessária.
 - ✓ Levantamento de informações de campo, se necessário.
 - ✓ Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente
 - ✓ Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
 - ✓ Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável
 - ✓ Implantação de Pátio de compostagem
 - ✓ Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)
 - ✓ O serviço contratado atenderá à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às exigências dos órgãos ambientais.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Disponibilizar a equipe técnica para a execução dos serviços de campo e de trabalhos de escritório.
- II. Quando cabível, os trabalhos serão acompanhados com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I. Indicar profissional habilitado para fiscalizar os trabalhos.

- II. Fornecer em tempo hábil os elementos necessários para a realização dos serviços, tais como acesso ao banco de dados de mapeamento da área, estudos, relatórios, plantas, mapas e projetos de referência.
- III. Pagamento das taxas de aprovação nos órgãos cabíveis e publicação dos atos, quando cabível.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do serviço será de **1 (um) ano**.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor orçado para a prestação do serviço previsto na presente proposta é de **R\$ 236.186,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais)**.

Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços de Sustentabilidade Ambiental	--	12	19.682,17	236.186,00

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **30 (trinta) dias corridos**.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta não inclui:

- a) Pareceres jurídicos e outras providências correlatas que se façam necessárias;
- b) Taxas de licenças, tributos, emolumentos e despesas cartoriais referentes à tramitação de processos;
- c) Planos e Estudos Ambientais;
- d) Pareceres de consultores independentes solicitados pelos órgãos oficiais;
- e) Sondagens, Levantamentos topográficos e cadastrais.
- f) Coletas e Análises laboratoriais.
- g) Custos de publicação e de divulgação dos atos;

Aracaju, 10 de junho de 2024.



TERRAVIVA

Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda.

À Terraviva Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda.

A/C.: Adrian Umpiérrez Romano

Jorge Darlan Rodrigues Ortiz

E-mail: adrian@tviva.com.br / darlan.ortiz@gmail.com

Fone: (79) 9.9987-3888 / 9.9981-6225

Ref.: Aceitação da Proposta Técnica Comercial TV-06/2024.

Por estarmos de acordo com os termos e condições apresentados na proposta comercial acima referida, confirmamos a aquisição dos serviços conforme escopo comercial apresentado.

As informações de nossa empresa serão enviadas em documento anexo, para que sejam utilizadas pela Terraviva Consultoria para cadastro, emissão e envio de notas fiscais. Em caso de mudanças/atualizações de nossos dados cadastrais, nos comprometemos desde já a informar à Terraviva com antecedência para que as atualizações sejam realizadas.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
SERGÁS S/A.

PROPOSTA DE CONSULTORIA AMBIENTAL

Aracaju, 10 de junho de 2024.

EASY JR Soluções Ambientais

Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Engenharia Ambiental. São Cristóvão-SE.

Contato: (79) 9 9663-3147

E-mail: comercial@easyjr.com.br

REF.: Prestação de Serviços em Consultoria Ambiental para Programa de Sustentabilidade

AO SERGAS - SERGIPE GÁS S/A

A empresa EASY JR inscrita no CNPJ nº 31.316.097/0001-70, oferece seus serviços de consultoria ambiental, mediante esta proposta solicitada em junho de 2024.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante **o prazo de validade desta proposta, ou seja, até a data de 10 de julho, em horário comercial**, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Torres Oliveira
DIRETORA DE PROJETOS

I – APRESENTAÇÃO

Atuando no mercado desde 2018, a EASY JR vem conquistando seu espaço no mercado prestando serviços de consultoria ambiental e execução de projetos. Como Empresa Júnior, é composta por estudantes engajados e dedicados do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Sergipe, além de possuir uma equipe altamente capacitada de professores orientadores. Acima de tudo, a EASY JR busca a formação de Engenheiros Ambientais e Sanitaristas éticos, socialmente responsáveis e líderes.

II – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Consultoria ambiental visando a prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa da Sergipe Gás S/A, composto pelos seguintes serviços: a) Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente; b) Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); c) Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável; d) Implantação de Pátio de compostagem; e) Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE).

Com uma equipe técnica guiada por 01 Engenheiro(a) Ambiental e 01 Engenheiro(a) de Segurança no Trabalho, a terceirização de 01 Engenheiro(a) Civil, 01 Engenheiro(a) Agrônomo, 01 Engenheiro(a) Florestal, registrados junto ao CREA, e assistentes técnicos. É importante destacar que a equipe técnica possui experiência e expertise nos assuntos relacionados a prestação de serviços relacionados à sustentabilidade.

A partir das atividades a serem executadas durante o período de prestação do serviço, os Engenheiros que farão parte da equipe técnica da assessoria atuarão nos seguintes serviços:

Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança - Por se tratar de um serviço que tem como principal objetivo não causar impactos ao meio ambiente e não colocar em risco a vida das pessoas, os respectivos engenheiros atuarão no acompanhamento de todos os serviços a serem prestados, visando garantir o atendimento a legislação, normas técnicas e

diretrizes da companhia.

Engenheiro Civil - Atuará nos serviços de implantação do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) e na implantação do pátio de compostagem, por se tratar de um serviço de elaboração de projetos voltados para construção.

Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal - Atuarão nos serviços na implantação do pátio de compostagem devido ao seu conhecimento específico na área.

III – INVESTIMENTO

a) Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente

A EASY JR ficará responsável por dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.

b) Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo os setores da SERGAS, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

c) Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança; Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA; Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos; Capacitar a força de trabalho

própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público; Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV; Realizar estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.

d) Implantação de Pátio de compostagem

Realizar estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental; Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA; Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto; Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto; Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

e) Implantação de Pátio de compostagem

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado; Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas; Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade; Elaborar relatório de inventário de emissões de GEE e apoiar sua divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para stakeholders internos e externos.

Portanto, levantando-se todos os custos, honorários e demais aspectos, o valor do serviço foi avaliado em **R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

- Caberá ao Empreendedor providenciar:

d) Investimento referente à tarifação dos Órgãos Públicos

Pode vir a ser necessário pagamento de taxas junto a Órgãos Públicos, referentes aos processos.

Tabela 01: Orçamento referente à prestação dos serviços;

Serviços e técnico especializado	Valores
Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente	R\$6 400,00
Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	R\$3 300,00
Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável	R\$6 900,00
Implantação de Pátio de compostagem	R\$10 400,00
de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)	R\$14 000,00
Engenheiro de Segurança no Trabalho	R\$8 800,00
Total:	R\$49 800,00

* O valor dos serviços inclui insumos necessários (mão de obra, equipamentos de trabalho e de proteção) e equipe técnica.

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, a ser divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela no momento em que for firmado o contrato. Neste valor estão incluídos os custos referentes à realização de visitas técnicas ao local em questão, insumos necessários como mão de obra, equipamentos de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipe técnica e suas respectivas ARTs.

V – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe da EASY JR., a qual poderá atuar diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias corridos contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

As atividades de execução do serviço têm duração de até **365 dias corridos**, contados a partir da entrega dos documentos necessários por parte do contratante. Estão incluídos neste prazo: visitas técnicas, passagens nos Órgãos Públicos, horas trabalhadas em escritório e em campo e eventuais imprevistos.

O desenvolvimento dos serviços aqui levantados será feito conforme orientação de profissionais técnicos na área da Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia de Segurança no Trabalho, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis, registrado em conselho de classe. Todos os critérios devem seguir o estabelecido pelas Normas Regulamentadoras em vigência até a presente data de elaboração do serviço.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções de nosso cliente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela procura da perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Torres Oliveira
DIRETORA DE PROJETOS

Entregue,
Aracaju [SE], 10 de junho de 2024.

Proc. Administrativo 4- 1.121/2024

De: Mário R. - ASSMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 09:39:19

Prezado(a).

Segue anexo avaliação das propostas apresentadas.

—

Mário Nogueira Rebouças.

Assessor de SMS

Anexos:

Avaliacao_de_proposta_SC_3181_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

Item	Descrição	FORNECEDOR							
		Elementare	landere	Terra Viva	Easy Jr				
1	Sustentabilidade Ambiental	Atende	Atende	Atende	Atende				
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									

Observação(ões)

Sem observações.

Proc. Administrativo 5- 1.121/2024

De: Mário R. - ASSMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2024 às 14:43:57

Prezado(a).

Após análise do memorial descritivo foi verificado que faltou destacar alguns serviços que não constavam no memorial descritivo anterior. Segue novo memorial descritivo.

—

Mário Nogueira Rebouças.

Assessor de SMS

Anexos:

MD_SMS_055_Assessoria_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

1 Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental.

2 Descrição dos Serviços

2.1 Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.

2.2 Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

2.3 Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável

Análise de Viabilidade

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.

Projeto e Planejamento

Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

Plano de Comunicação e Divulgação

Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.

Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.

Acompanhamento e Relatórios de Progresso

Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

2.4 Implantação de Pátio de compostagem

Levantamento e Análise inicial

Realizar estudo preliminar para identificar a viabilidade do projeto. Constatando-se a viabilidade técnica deve-se passar para a fase de projeto.

Projeto

Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica devendo constar as especificações do sistema, os insumos necessários, localização dentro da área administrativa da SERGAS, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade, segurança e impacto ambiental. Desenvolver o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.

Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto.

Monitoramento

Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados necessários para a gestão do projeto e relatório de andamento do projeto abordando os aspectos positivos e as oportunidades de melhorias com o desenvolvimento de plano de ação.

Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

2.5 Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)

Planejamento e Preparação

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado.

Coleta de Dados

Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Quantificação das Emissões

Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade.

Relatório de Inventário e Publicação

Elaborar relatório de inventário de emissões de GEE e apoiar sua divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para stakeholders internos e externos.

Net Zero

Realizar avaliação quanto as emissões geradas e as práticas realizadas no tocante a quantitativo de emissões e possibilidade de ações necessárias para atingir emissões zero.

3 Condições Gerais

3.1 Do Serviço

- Não causar impacto ao meio ambiente;
- Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- Deverá ser realizado por profissionais treinados e identificados;
- Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

- Deverá constar na proposta todos os insumos necessários (mão de obra, equipamentos de trabalho e de proteção) para a realização do serviço escopo deste memorial descritivo.
- A empresa deverá apresentar equipe técnica composta minimamente por 01 Engenheiro(a) Civil, 01 Engenheiro(a) Ambiental, 01 Engenheiro(a) Agrônomo, 01 Engenheiro(a) Florestal, 01 Engenheiro(a) de Segurança no Trabalho, registrado em seu quadro técnico junto ao CREA.
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nas áreas de Consultoria em Sustentabilidade, Reciclagem, Compostagem e Projeto de Compensação de Créditos de Carbono.

3.2 Orçamento

A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preço(s) em real(is) incluindo todos os impostos e infraestrutura referentes à prestação dos serviços;

3.3 Pagamento

O valor global para a realização dos serviços descritos no item 2 será dividido em 12 partes iguais, referente ao prazo contratual de um ano.

O pagamento será realizado de forma mensal, devendo ser apresentado nota fiscal eletrônica, Certidões Negativas de Débitos (FGTS e Tributos Federais) válida e relatório das ações realizadas no mês de referência.

Prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos, contados à partir da entrega e aceito da Nota Fiscal eletrônica. No caso de empresa domiciliada fora do município de Aracaju deverá ser emitido o documento Auxiliar RANFS. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CNDs), **FGTS e TRIBUTOS FEDERAIS**, válidas nas fases de contratação do(s) serviço(s) e no pagamento da nota fiscal eletrônica.

4 Planilha de preço unitário

Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços em Sustentabilidade Ambiental	--	12		

Proc. Administrativo 6- 1.121/2024

De: Reynaldo F. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 16:36:41

Prezado,

Seguem proposta para análise.

—

Reynaldo Batista Ferreira

Analista Organizacional - GASUP

Anexos:

24_035_SERGAS_SUSTENTABILIDADE_Elementare.pdf

PC_098_24_REV_01_SERGIPE_GAS_SA_ASSESSORIA_EM_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL_landere.pdf

PROPOSTA_06_2024_SERGAS_Terra_viva.pdf

Proposta_EASY_JR_SERGAS_MD_SMS_055_Assessoria_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



APRESENTAÇÃO

A *Elementare* surgiu de uma inquietação em relação aos serviços socioambientais oferecidos no mercado e com o intuito de harmonizar os três pilares do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômico – de forma personalizada no projeto de cada cliente. Ajudamos a sua empresa a reduzir custos e a implementar boas práticas cotidianas!

A razão de ser da *Elementare* está posta no desejo de criar soluções sustentáveis e inovadoras, seja por meio dos serviços oferecidos ou de ações de impacto positivo executadas nas localidades onde atuamos.

Em resumo, o maior objetivo da *Elementare* é oferecer serviços que gerem transformação e impacto positivo em todos os seus nichos de atuação. Somos responsáveis socioambientalmente, atuamos com sustentabilidade corporativa e entregamos com excelência!

Atendendo solicitação de V.Sa., submetemos à apreciação a proposta técnica e comercial para **Assessoria em Sustentabilidade Ambiental**.

Sendo só para o momento, apresento cordiais saudações.

Aracaju, 25 de junho de 2024.

1 DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL	ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA.
CNPJ	35.517.458/0001-05
CREA-SE	175552
Representante Legal	José Alves de Oliveira Neto
CPF	814.660.055-72
RG	3080877-4 SSP/SE
Endereço	Rua Hildebrando Dias da Costa, 198 – Centro
CEP	49290-000
Telefone	(79) 99176-0960
E-mail	contato@elementare.eco.br

RAZÃO SOCIAL	SERGAS - SERGIPE GAS S/A
CNPJs	86.809.043/0001-38
Contato	Reynaldo Batista Ferreira
E-mail	suprimentos@sergipegas.com.br
Endereço	Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Farolândia
CEP	49030-640
Cidade - Estado	Aracaju - Sergipe
Telefone	(79) 3243-8500 RAMAL: 8532

2 OBJETO

Prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para as Unidades Operacionais da SERGAS.

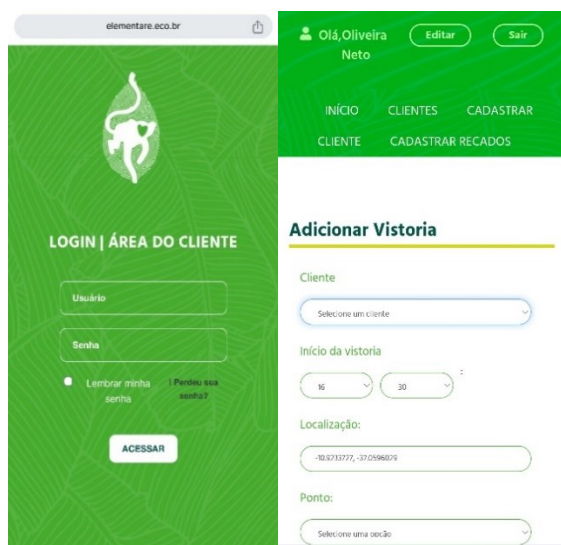
3 ESCOPO METODOLÓGICO

Elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão dos atuais programas, bem como apoiar a sua implementação na sede administrativa e demais unidades operacionais da Sergipe Gás S/A, dentro do estado de Sergipe, conforme Memorial Descritivo disponibilizado.

O primeiro produto é o Plano de Trabalho que deverá conter todo o detalhamento necessário para a execução do serviço, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado pelo contratante. Posteriormente, será iniciada a execução dos demais produtos.

3.1 ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; auxiliar a assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.



A equipe Elementare realizará vistoria exploratória nos empreendimentos para avaliar conformidades ambientais, sendo o relatório desta vistoria, assim como cópia das licenças e cópia das publicações disponibilizadas em sistema próprio com acesso exclusivo por parte do cliente (em consonância com as normas internas de compliance e proteção de dados).

3.2 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo os setores da SERGAS, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

3.3 IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV) DE MATERIAL RECICLÁVEL

3.3.1 Análise de Viabilidade

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.

3.3.2 Projeto e Planejamento

Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

3.3.3 Plano de Comunicação e Divulgação

Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.

3.3.4 Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

3.3.5 Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.

3.3.6 Acompanhamento e Relatórios de Progresso

Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

3.4 IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM

3.4.1 Levantamento e Análise inicial

Realizar estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.

3.4.2 Projeto

Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.

3.4.3 Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto.

3.4.4 Monitoramento

Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto.

3.4.5 Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

3.5 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTABILIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIOS CORPORATIVOS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

3.5.1 Planejamento e Preparação

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares.

Vale salientar que o Projeto de Compensação de Crédito de Carbono será elaborado em conjunto com empresa parceira que possui maior experiência para atendimento desse item, sob a coordenação da Elementare.

3.5.2 Coleta de Dados

Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.

3.5.3 Quantificação das Emissões

Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: *GHG Protocol*, *WRI Brasil*, *ISO 14064*, etc.).

Após a identificação das fontes geradores ocorre o cálculo e a elaboração do Inventário de GEE. As emissões são classificadas em três escopos pelo *GHG Protocol* (*Greenhouse Gas Control*).

O escopo I são as emissões liberadas para a atmosfera como resultado direto das operações da própria empresa.

O escopo II são as emissões indiretas, provenientes da energia elétrica adquirida para uso da própria companhia.

O escopo III são todas as emissões indiretas não contabilizadas no escopo 2, por exemplo, aquelas relacionadas a viagens/deslocamento dos colaboradores, viagens para descarte de resíduos etc., que ocorrem na cadeia de valor da empresa.

Caso a instituição tenha interesse em participar do Programa Brasileiro GHG Control, deverão ainda ser incluídos outros gases no inventário.

O cálculo das emissões irá se basear em dados genéricos das atividades, em dados específicos dos equipamentos e métodos que ela venha a empregar e em dados quantitativos específicos da organização em questão. Para isto serão solicitados dados de maquinário, consumo de energia elétrica e de outras fontes de energia tais como GLP, óleo combustível etc.

Será aplicada a metodologia atualizada do *GHG Protocol*, adaptado às especificidades brasileiras pela FGV. Na ausência eventual (improvável) de metodologia *GHG Protocol*/FGV, serão empregadas metodologias referenciadas ao IPCC/ONU.

Visando a obtenção de dados de processo em cada organização, a equipe da contratada irá analisar os documentos a serem fornecidos de forma a realizar uma auditoria documental visando o levantamento das informações, verificação visual e registro fotográfico ilustrativo, quando possível. Neste sentido, deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a elaboração do inventário.

Após a auditoria será feita uma síntese das informações coletadas para compor uma “Planilha/Memória de cálculo”, a ser tomada como a base para utilização nas equações das emissões de GEEs. Esta deverá ser validada pelo Contratante previamente à efetivação dos cálculos.

3.5.4 Net Zero

Realizar avaliação quanto as emissões geradas e as práticas realizadas no tocante a quantitativo de emissões e possibilidade de ações necessárias para atingir emissões zero.

3.5.5 Relatório de Inventário e Publicação

Elaborar relatório de inventário de emissões de GEE e apoiar sua divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para as partes interessadas.

4 ALÉM DO LICENCIAMENTO

O “Além do Licenciamento” é um serviço projetado pela Elementare para os clientes que desejam ter uma experiência exclusiva na identificação e implantação de práticas ESG nas suas organizações.

Para além dos itens de execução obrigatória no âmbito dessa proposta, a Elementare realizará a avaliação da conformidade ambiental das unidades da SERGAS e indicará em relatório específico as melhores práticas socioambientais para adequação, podendo o contratante implementar ou não as soluções indicadas.

5 EXCLUSÃO DE ESCOPO

- Aquisição de quaisquer equipamentos necessários para a implantação do Programa “Além do Licenciamento”;
- Não estão incluídos nessa proposta quaisquer estudos e/ou equipamentos não contemplados no escopo.

6 EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica é composta por profissionais com a qualificação e a habilitação adequadas para executar os serviços com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO	
Responsabilidade	Gerente do Projeto
Formação	Engenheiro Ambiental
Cadastros	CREA/SE 271958763-0
GLAUBER VINÍCIUS PINTO DE BARROS	
Responsabilidade	Diretor técnico e Responsável Técnico
Formação	Engenheiro Ambiental e Sanitarista, MSc. em Meteorologia
Cadastros	CREA/SE 271979786-3
ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA	
Responsabilidade	Diretora de Qualidade
Formação	Socióloga, Esp. em Educação Ambiental, MSc. em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Cadastros	DRT/SE 000255
LUIZ ALBERTO PEREIRA DE SOUZA FILHO	
Responsabilidade	Analista Ambiental
Formação	Geólogo
Cadastros	CREA/SE 272233387-2
GRAZIELLE TELES DE ANDRADE	
Responsabilidade	Consultora
Formação	Técnica de Segurança do Trabalho, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Cadastros	MTE/SE 1689 CREA/SE 271213872-4
NILTON OLIVEIRA SILVA	
Responsabilidade	Consultor
Formação	Engenheiro Civil
Cadastros	CREA/SE 271670848-7
JUCIÊ CASSIO DECEZARE	
Responsabilidade	Consultor
Formação	Engenheiro Agrônomo, Msc. em Engenharia Florestal
Cadastros	CREA/SC 252217797-4
NAIANE COSTA PEREIRA	
Responsabilidade	Estagiária
Formação	Engenharia Florestal

Além destes, poderão ser alocados na equipe outros profissionais com a experiência necessária para atendimento do escopo dessa proposta. Tanto os consultores como

os demais profissionais que poderão ser alocados possuirão contrato de prestação de serviço e estarão aptos para emissão de ART.

7 VALOR

O valor global do serviço é de **R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais)**, e contempla todos os insumos necessários (mão de obra, equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletiva) para a realização dos serviços que constam nessa proposta.

SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO NIT	PREÇO TOTAL
Assessoria em Sustentabilidade Ambiental	MÊS	12	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00
TOTAL				R\$ 38.040,00

O pagamento contemplará doze partes de igual valor, perfazendo os meses do ano após a assinatura do contrato, e a quitação deverá ocorrer mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal eletrônica e RANFS.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do escopo é de **12 meses**, contados a partir da assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço.

9 RESPONSABILIDADES

9.1 OBRIGA-SE A CONTRATADA

- Emitir as anotações de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração dos projetos executados;
- Realizar todas as atividades propostas em conformidade com o padrão exigido no contrato e dentro do prazo estipulado;
- Designar profissionais com reconhecida competência para prestar o atendimento adequado ao escopo desta proposta;
- Fornecer os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e cumprir com todos os requisitos legais em relação aos profissionais contratados;
- Assumir o compromisso de manter sigilo sobre as informações internas e pertinentes à atividade da contratante;
- Executar os serviços com o cumprimento da legislação, normas e regulamentos vigentes nas esferas federal, estadual e municipal;

- Comprometer-se na qualidade do serviço prestado conforme cronograma acordado entre as partes.

9.2 OBRIGA-SE O CONTRATANTE

- Definir quais serão os profissionais que farão a interface com a contratada durante a vigência do contrato;
- Repassar à contratada após a contratação todas as informações que subsidiarão a execução do escopo;
- Avaliar e aprovar os produtos apresentados pela contratada;
- Promover o livre acesso com segurança as unidades que serão abrangidas pelo escopo dessa proposta.

10 VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por **60 dias** corridos a partir da data de apresentação.

Aracaju, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por ELEMENTARE
ENGENHARIA E SOLUCOES
SOCIOAMBIENTAIS:35517458000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Itabaianinha,
ou=Presencial, ou=26434749000130,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ELEMENTARE
ENGENHARIA E SOLUCOES
SOCIOAMBIENTAIS:35517458000105
Dados: 2024.06.25 12:08:07 -03'00'

Oliveira Neto
CEO – Engenheiro Ambiental

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
SERGIPE GÁS S/A
Revisão 00

Código:
FOR.029-00

Origem:
POP.010



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SERGIPE GÁS S/A

JUNHO DE 24

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

 @IANDERE.COM.BR  CONTATO@IANDERE.COM  79 9 9985 4467
 RUA MILTON EMÍLIO DE GÓES FILHO, 12A | GRAGERU | ARACAJU | SE | BRA
• CEP: 49027-260 • CNPJ: 29.252.049/0001-13

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social
IANDERE ENGENHARIA E SERVICOS SUSTENTAVEIS LTDA.
CNPJ
29.252.049/0001-13

Endereço
Rua Milton Emílio de Góes Filho, 12A.
Grageru, Aracaju, SE. CEP 49027-260

Telefone
 9.9985.4467

E-mail
atendimento@iandere.com

Inscrição Municipal
1.136.554

Inscrição Estadual
Não Contribuinte

Registro no CREA
14468-1

CTF IBAMA
7.212.832

Responsável Técnico

Eng. Ftal. Dr. Igor Pinheiro da Rocha

E-mail
igor@iandere.com

RNP CREA
270.649.176-0

CTF IBAMA
3.719.114

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
SERGIPE GÁS S/A
Revisão 00

Sumário

1.	Apresentação	4
2.	Escopo da proposta	5
3.	Objetivos.....	5
4.	serviços	5
5.	Equipe Técnica	7
6.	Equipamentos.....	7
7.	Produtos a serem apresentados	7
8.	Termos de Compra.....	7
9.	Investimento	9
10.	Condição de Pagamento	9
11.	Dados Bancários	9
12.	Contato	9
13.	Prazo da Proposta	9

1. APRESENTAÇÃO

Obrigado por nos considerar para a prestação de serviços. A Ândere Engenharia Sustentável tem a satisfação de apresentar à **SERGIPE GÁS S/A** proposta para prestação dos serviços de **ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia.

Nossa missão é fornecer soluções de engenharia que resultem em equilíbrio ambiental, economia e qualidade de vida, focando na tranquilidade e satisfação do cliente durante a experiência conosco, além de produzir conhecimento para o avanço da sustentabilidade.

Muito além do meio ambiente, queremos promover conforto aos nossos clientes para eles focarem em sua atividade principal ao nos permitir cuidar de suas questões ambientais.

Buscamos a melhoria de vida de todos os seres, promovendo os pilares do desenvolvimento sustentável e comprometendo-nos a elaborar produtos em conformidade com as normas técnicas e requisitos legais vigentes, visando satisfazer a qualidade técnica pretendida por todos.

Acreditamos no poder do conhecimento e no potencial das relações como ampliadores de consciência, fazendo as pessoas se conectarem com o ambiente a sua volta. Por isso, adotamos políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade baseadas no Pacto Global da ONU.

Esta proposta contempla os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Igor Pinheiro da Rocha
Eng. Florestal, Dr.
Diretor

2. ESCOPO DA PROPOSTA

Elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa e demais unidades operacionais da Sergipe Gás S/A, dentro do estado de Sergipe, conforme o Memorial Descritivo disponibilizado.

3. OBJETIVOS

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia.

4. SERVIÇOS

4.1. ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; auxiliando a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGÁS.

4.2. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo com seus setores, exigidos conforme a Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

4.3. IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV) DE MATERIAL RECICLÁVEL

- Realização de estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.
- Projeto detalhado para o PEV, com layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.
- Desenvolvimento de plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.
- Capacitação para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

- Campanhas de Educação Ambiental para promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.
- Acompanhamento dos resultados do PEV e elaboração de relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

4.4. IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM

- Realização de estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.
- Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.
- Programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto.
- Campanhas de Educação Ambiental sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

4.5. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTABILIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIOS CORPORATIVOS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

- Realização de reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificando as fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado.
- Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.
- Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade.
- Relatório de inventário de emissões de GEE e apoio na divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para stakeholders internos e externos.

5. EQUIPE TÉCNICA

Os trabalhos serão planejados e executados sob a supervisão dos profissionais:

Engº Florestal Igor Pinheiro da Rocha - RNP CREA 270649176-0 – Doutor em Engenharia de Água e Solo, Mestre em Agroecossistemas e Especialista em Gestão de Recursos Hídricos. Foi Professor de Conservação do Solo e Conservação da Natureza na UFS. Atuou como Consultor Ambiental da Petrobras Transportes S.A. Possui ampla experiência em Gestão Ambiental, Recuperação de Áreas Degradadas, Reflorestamento e Gestão de Projetos.

Engª Ambiental Nayára Bezerra Carvalho RNP CREA 2721982524 – Doutora em Engenharia de Processos. Foi Professora de Mecânica dos Fluidos na UFRN. Possui experiência em Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão de Recursos Hídricos, Legislação e Direito Ambiental. Atua com Elaboração e Gestão de Projetos Ambientais, Elaboração de Laudos de Ruído e Assessoria Ambiental.

Engº Civil, Téc. Edificações Júlio César Santos Melo - RNP CREA 270830909-9 – Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações, pelo INBEC. Possui experiência em Projetos de obras prediais, Projetos de estruturas em concreto armado, instalações hidrossanitárias, topografia e levantamentos cadastrais, Orçamento de obras, Projetos de tratamento de efluentes sanitários domésticos, Medição, Controle e fiscalização de obras.

Engº Agrônomo e Engº de Segurança do Trabalho Helber Gualberto da Silva, RNP 270886611-7 – Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Possui ampla experiência com Consultoria Agropecuária, Avaliação de Imóveis Rurais e Projetos Agronômicos em geral.

Analista Ambiental Paula Jessica da Cruz Santos, CTF IBAMA 8.362.838 – Eng. Civil, Téc. Edificações, graduanda em Tecnologia em Saneamento Ambiental e Mestre em Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Sergipe. Possui experiência em Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental, laudos de engenharia, instalações hidrossanitárias e monitoramento de estações de tratamento de efluentes.

6. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletiva, ferramentas, insumos e demais despesas indispensáveis a boa execução dos serviços estão inclusos nesta proposta.

7. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

8. TERMOS DE COMPRA

Após assinada, esta proposta passará a ter valor de contrato.

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

8.1. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- O pagamento de despesas (notariais, laboratoriais, taxas de órgãos ou autarquias públicas, etc.), se necessário;
- Designar funcionário ou pessoa de confiança para acompanhar a equipe técnica da ÎANDÉRE na(s) ocasião(ões) da(s) visita(s) técnica(s) para a execução do serviço, se necessário;
- Fornecer prontamente documentos inerentes ao objeto da prestação do(s) serviço(s) sempre que solicitado, tais como: jogo de plantas baixas planimétricas e altimétricas; layout; fachada; etc.;
- Arcar com as despesas de mobilização da ÎANDÉRE, ou de membro(s) da equipe técnica sob sua supervisão, observando o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro de deslocamento entre a sede da empresa e o endereço do empreendimento, se demandada visita extraordinária demandada pela CONTRATANTE.
- Emitir, após a conclusão do serviço, Atestados de Capacidade Técnica e Capacidade Técnica-Operacional e Termo de Conclusão de Serviço, conforme modelo fornecido pela ÎANDÉRE.

8.2. SÃO ITENS DE RESPONSABILIDADE DA ÎANDÉRE:

- Fornecer o serviço relacionado no item Serviços, em conformidade com as leis regentes à matéria, regulamentos, normas técnicas e requisitos administrativos emanados das autoridades envolvidas;
- Utilizar qualquer informação e/ou documento obtido da CONTRATANTE, ou proporcionado por ela, exclusivamente para fins da prestação do serviço apresentado nesta proposta;
- A prestação do serviço desta proposta é de natureza civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a ÎANDÉRE venha a empregar, correndo por conta exclusiva da ÎANDÉRE, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal.
- A CONTRATANTE e a ÎANDÉRE autorizam-se a expor suas marcas, bem como de imagens de seu estabelecimento, pessoal e produtos, do(s) empreendimento(s) objeto desta proposta, em quaisquer meios de comunicação incluindo, mas não se limitando a websites, mídia impressa, televisão, com abrangência internacional e sem limitação temporal.
- A parte que infringir qualquer condição desta proposta incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o seu valor total;

- Em caso de atraso no pagamento previsto no Item Cronograma de pagamentos, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento).

9. INVESTIMENTO

Serviço		Valor
01	ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	R\$ 38.971,20
TOTAL GERAL		R\$ 38.971,20
Tributos inclusos.		

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12 Boletos bancários, mensais e consecutivos no valor de R\$ 3.247,60.

11. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICCOOB (756)

Agência: 3360

Conta corrente: 11.939-3

Chave PIX / CNPJ: 29.252.049/0001-13

Favorecida: Iandere Engenharia e Serviços Sustentáveis LTDA.

12. CONTATO

Nathalya Vieira

comercial@iandere.com

(79) 9.9985.4467

13. PRAZO DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias.

Aracaju, 25 de junho de 2024.

Aceite da proposta PC.098.24 – REV01

Aceito os termos e condições desta proposta e autorizo o início dos serviços:

_____, ____ de _____ de ____.

SERGIPE GÁS S/A

Assinatura

CNPJ/CPF

Nome completo do Representante Legal

ATENÇÃO: Após o aceite desta proposta, favor devolver este documento devidamente **assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios de Representante Legal da CONTRATANTE** para emissão da Ordem de Serviço.

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – SERGÁS S/A.



Aracaju, 10 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Conforme nosso entendimento, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, nossa proposta comercial para análise e consideração.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que V. Sa. julgar necessários.

Atenciosamente,



TERRAVIVA Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda. – EPP

Ilmo. Sr.

A/C REYNALDO BATISTA FERREIRA

SERGÁS – SERGIPE GÁS S/A

ARACAJU – SE

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL – ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SERGÁS S/A. – ARACAJU/SE

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa da Sergipe Gás S/A, no estado de Sergipe.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos desta proposta, considera-se o escopo descrito abaixo:

- I. O serviço atenderá o Memorial Descritivo MD-SMS-055 fornecido pela Sergás, o qual faz parte e foi base para elaboração desse orçamento.
- II. O serviço contemplará no mínimo as seguintes atividades:
 - ✓ Coletar e organizar a documentação necessária.
 - ✓ Levantamento de informações de campo, se necessário.
 - ✓ Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente
 - ✓ Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
 - ✓ Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável
 - ✓ Implantação de Pátio de compostagem
 - ✓ Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)
 - ✓ O serviço contratado atenderá à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às exigências dos órgãos ambientais.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Disponibilizar a equipe técnica para a execução dos serviços de campo e de trabalhos de escritório.
- II. Quando cabível, os trabalhos serão acompanhados com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I. Indicar profissional habilitado para fiscalizar os trabalhos.

- II. Fornecer em tempo hábil os elementos necessários para a realização dos serviços, tais como acesso ao banco de dados de mapeamento da área, estudos, relatórios, plantas, mapas e projetos de referência.
- III. Pagamento das taxas de aprovação nos órgãos cabíveis e publicação dos atos, quando cabível.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do serviço será de **1 (um) ano**.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor orçado para a prestação do serviço previsto na presente proposta é de **R\$ 236.186,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais)**.

Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços de Sustentabilidade Ambiental	--	12	19.682,17	236.186,00

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **30 (trinta) dias corridos**.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta não inclui:

- a) Pareceres jurídicos e outras providências correlatas que se façam necessárias;
- b) Taxas de licenças, tributos, emolumentos e despesas cartoriais referentes à tramitação de processos;
- c) Planos e Estudos Ambientais;
- d) Pareceres de consultores independentes solicitados pelos órgãos oficiais;
- e) Sondagens, Levantamentos topográficos e cadastrais.
- f) Coletas e Análises laboratoriais.
- g) Custos de publicação e de divulgação dos atos;

Aracaju, 10 de junho de 2024.



TERRAVIVA

Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda.

À Terraviva Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda.

A/C.: Adrian Umpiérrez Romano

Jorge Darlan Rodrigues Ortiz

E-mail: adrian@tviva.com.br / darlan.ortiz@gmail.com

Fone: (79) 9.9987-3888 / 9.9981-6225

Ref.: Aceitação da Proposta Técnica Comercial TV-06/2024.

Por estarmos de acordo com os termos e condições apresentados na proposta comercial acima referida, confirmamos a aquisição dos serviços conforme escopo comercial apresentado.

As informações de nossa empresa serão enviadas em documento anexo, para que sejam utilizadas pela Terraviva Consultoria para cadastro, emissão e envio de notas fiscais. Em caso de mudanças/atualizações de nossos dados cadastrais, nos comprometemos desde já a informar à Terraviva com antecedência para que as atualizações sejam realizadas.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
SERGÁS S/A.

PROPOSTA DE CONSULTORIA AMBIENTAL

Aracaju, 24 de junho de 2024.

EASY JR Soluções Ambientais

Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Engenharia Ambiental. São Cristóvão-SE.

Contato: (79) 9 9663-3147 (WhatsApp)

E-mail: comercial@easyjr.com.br

REF.: Prestação de Serviços em Consultoria Ambiental para Programa de Sustentabilidade

AO SERGAS - SERGIPE GÁS S/A

A empresa EASY JR inscrita no CNPJ nº 31.316.097/0001-70, oferece seus serviços de consultoria ambiental, mediante esta proposta solicitada em junho de 2024.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante **o prazo de validade desta proposta, ou seja, até a data de 25 de julho, em horário comercial**, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Torres Oliveira
DIRETORA DE PROJETOS

prestados, visando garantir o atendimento a legislação, normas técnicas e diretrizes da companhia.

Engenheiro Civil - Atuará nos serviços de implantação do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) e na implantação do pátio de compostagem, por se tratar de um serviço de elaboração de projetos voltados para construção.

Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal - Atuarão nos serviços na implantação do pátio de compostagem devido ao seu conhecimento específico na área.

III – INVESTIMENTO

a) Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente

A EASY JR ficará responsável por dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.

b) Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

c) Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança; Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA; Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos; Capacitar a força de trabalho

própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público; Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV; Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

d) Implantação de Pátio de compostagem

Realizar estudo preliminar para identificar a viabilidade do projeto. Constatando-se a viabilidade técnica deve-se passar para a fase de projeto; Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica devendo constar as especificações do sistema, os insumos necessários, localização dentro da área administrativa da SERGAS, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade, segurança e impacto ambiental. Desenvolver o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA; Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto; Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados necessários para a gestão do projeto e relatório de andamento do projeto abordando os aspectos positivos e as oportunidades de melhorias com o desenvolvimento de plano de ação; Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

e) Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado; Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas; Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade; Elaborar relatório de inventário de

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, a ser divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela no momento em que for firmado o contrato. Neste valor estão incluídos os custos referentes à realização de visitas técnicas ao local em questão, insumos necessários como mão de obra, equipamentos de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipe técnica e suas respectivas ARTs.

V – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe da EASY JR., a qual poderá atuar diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias corridos contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

As atividades de execução do serviço têm duração de até **365 dias corridos**, contados a partir da entrega dos documentos necessários por parte do contratante. Estão incluídos neste prazo: visitas técnicas, passagens nos Órgãos Públicos, horas trabalhadas em escritório e em campo e eventuais imprevistos.

O desenvolvimento dos serviços aqui levantados será feito conforme orientação de profissionais técnicos na área da Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia de Segurança no Trabalho, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis, registrado em conselho de classe. Todos os critérios devem seguir o estabelecido pelas Normas Regulamentadoras em vigência até a presente data de elaboração do serviço.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções de nosso cliente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela procura da perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

M^a Eduarda T. Oliv.

Maria Eduarda Torres Oliveira
DIRETORA DE PROJETOS

Entregue,
São Cristóvão [SE], 24 de junho de 2024.

Proc. Administrativo 7- 1.121/2024

De: Mário R. - ASSMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 11:57:15

Prezado(a).

Segue anexo avaliação das propostas apresentadas.

—

Mário Nogueira Rebouças.

Assessor de SMS

Anexos:

Avaliacao_de_proposta_SC_3181_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

Item	Descrição	FORNECEDOR							
		Elementare	landere	Terra Viva	Easy Jr				
1	Sustentabilidade Ambiental	Atende	Atende	Atende	Atende				
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									

Observação(ões)

Sem observações.

De: Reynaldo F. - CAAS
Para: ASLIC - Assessor
Data: 27/06/2024 às 11:12:40

Prezados

Segue documentação para análise e assinaturas.

—

Reynaldo Batista Ferreira
Analista Organizacional - GASUP

Anexos:

- 24_035_SERGAS_SUSTENTABILIDADE_Elementare.pdf
- Avaliacao_de_proposta_SC_3181_Sustentabilidade_Ambiental.pdf
- CND_FEDERAL_Elementare.pdf
- Consulta_Regularidade_do_Empregador_Elementare.pdf
- Declinio_Ambientec.pdf
- Email_Cotacao_inicial_REV01.pdf
- MAPACOT_QRP.pdf
- MD_SMS_055_Assessoria_Sustentabilidade_Ambiental_rev01.pdf
- PC_098_24_REV_01_SERGIPE_GAS_SA_ASSESSORIA_EM_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL_landere.pdf
- PROPOSTA_06_2024_SERGAS_Terra_viva.pdf
- Proposta_EASY_JR_SERGAS_MD_SMS_055_Assessoria_Sustentabilidade_Ambiental.pdf
- SC_3181_Publix_Sustentabilidade_Ambiental.pdf
- SC_3181_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Reynaldo Batista Ferreira	27/06/2024 11:16:16	1Doc	REYNALDO BATISTA FERREIRA CPF 823.XXX.XXX-68
Fabio Dos Santos Ramos	27/06/2024 11:35:07	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Mário Nogueira Rebouças	27/06/2024 11:43:04	1Doc	MÁRIO NOGUEIRA REBOUÇAS CPF 037.XXX.XXX-40
Victor Santos Valeriano	27/06/2024 15:16:18	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8DE8-EAFF-FAD4-5874**

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



APRESENTAÇÃO

A *Elementare* surgiu de uma inquietação em relação aos serviços socioambientais oferecidos no mercado e com o intuito de harmonizar os três pilares do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômico – de forma personalizada no projeto de cada cliente. Ajudamos a sua empresa a reduzir custos e a implementar boas práticas cotidianas!

A razão de ser da *Elementare* está posta no desejo de criar soluções sustentáveis e inovadoras, seja por meio dos serviços oferecidos ou de ações de impacto positivo executadas nas localidades onde atuamos.

Em resumo, o maior objetivo da *Elementare* é oferecer serviços que gerem transformação e impacto positivo em todos os seus nichos de atuação. Somos responsáveis socioambientalmente, atuamos com sustentabilidade corporativa e entregamos com excelência!

Atendendo solicitação de V.Sa., submetemos à apreciação a proposta técnica e comercial para **Assessoria em Sustentabilidade Ambiental**.

Sendo só para o momento, apresento cordiais saudações.

Aracaju, 25 de junho de 2024.

1 DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL	ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA.
CNPJ	35.517.458/0001-05
CREA-SE	175552
Representante Legal	José Alves de Oliveira Neto
CPF	814.660.055-72
RG	3080877-4 SSP/SE
Endereço	Rua Hildebrando Dias da Costa, 198 – Centro
CEP	49290-000
Telefone	(79) 99176-0960
E-mail	contato@elementare.eco.br

RAZÃO SOCIAL	SERGAS - SERGIPE GAS S/A
CNPJs	86.809.043/0001-38
Contato	Reynaldo Batista Ferreira
E-mail	suprimentos@sergipegas.com.br
Endereço	Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Farolândia
CEP	49030-640
Cidade - Estado	Aracaju - Sergipe
Telefone	(79) 3243-8500 RAMAL: 8532

2 OBJETO

Prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para as Unidades Operacionais da SERGAS.

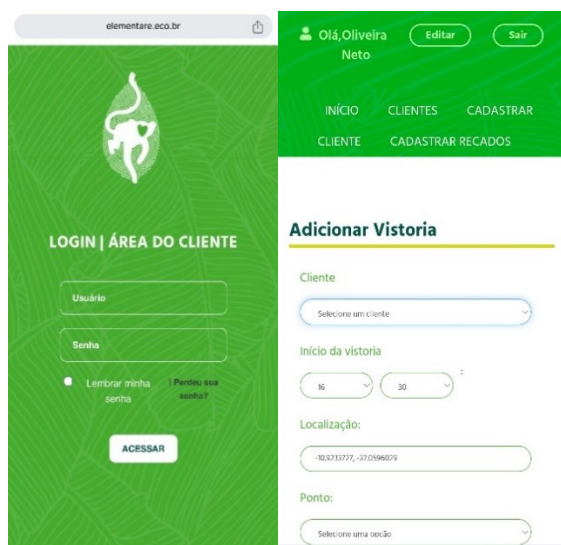
3 ESCOPO METODOLÓGICO

Elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão dos atuais programas, bem como apoiar a sua implementação na sede administrativa e demais unidades operacionais da Sergipe Gás S/A, dentro do estado de Sergipe, conforme Memorial Descritivo disponibilizado.

O primeiro produto é o Plano de Trabalho que deverá conter todo o detalhamento necessário para a execução do serviço, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado pelo contratante. Posteriormente, será iniciada a execução dos demais produtos.

3.1 ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; auxiliar a assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.



A equipe Elementare realizará vistoria exploratória nos empreendimentos para avaliar conformidades ambientais, sendo o relatório desta vistoria, assim como cópia das licenças e cópia das publicações disponibilizadas em sistema próprio com acesso exclusivo por parte do cliente (em consonância com as normas internas de compliance e proteção de dados).

3.2 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo os setores da SERGAS, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

3.3 IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV) DE MATERIAL RECICLÁVEL

3.3.1 Análise de Viabilidade

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.

3.3.2 Projeto e Planejamento

Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

3.3.3 Plano de Comunicação e Divulgação

Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.

3.3.4 Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

3.3.5 Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.

3.3.6 Acompanhamento e Relatórios de Progresso

Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

3.4 IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM

3.4.1 Levantamento e Análise inicial

Realizar estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.

3.4.2 Projeto

Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.

3.4.3 Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto.

3.4.4 Monitoramento

Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto.

3.4.5 Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

3.5 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTABILIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIOS CORPORATIVOS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

3.5.1 Planejamento e Preparação

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares.

Vale salientar que o Projeto de Compensação de Crédito de Carbono será elaborado em conjunto com empresa parceira que possui maior experiência para atendimento desse item, sob a coordenação da Elementare.

3.5.2 Coleta de Dados

Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.

3.5.3 Quantificação das Emissões

Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: *GHG Protocol*, *WRI Brasil*, *ISO 14064*, etc.).

Após a identificação das fontes geradores ocorre o cálculo e a elaboração do Inventário de GEE. As emissões são classificadas em três escopos pelo *GHG Protocol* (*Greenhouse Gas Control*).

O escopo I são as emissões liberadas para a atmosfera como resultado direto das operações da própria empresa.

O escopo II são as emissões indiretas, provenientes da energia elétrica adquirida para uso da própria companhia.

O escopo III são todas as emissões indiretas não contabilizadas no escopo 2, por exemplo, aquelas relacionadas a viagens/deslocamento dos colaboradores, viagens para descarte de resíduos etc., que ocorrem na cadeia de valor da empresa.

Caso a instituição tenha interesse em participar do Programa Brasileiro GHG Control, deverão ainda ser incluídos outros gases no inventário.

O cálculo das emissões irá se basear em dados genéricos das atividades, em dados específicos dos equipamentos e métodos que ela venha a empregar e em dados quantitativos específicos da organização em questão. Para isto serão solicitados dados de maquinário, consumo de energia elétrica e de outras fontes de energia tais como GLP, óleo combustível etc.

Será aplicada a metodologia atualizada do *GHG Protocol*, adaptado às especificidades brasileiras pela FGV. Na ausência eventual (improvável) de metodologia *GHG Protocol*/FGV, serão empregadas metodologias referenciadas ao IPCC/ONU.

Visando a obtenção de dados de processo em cada organização, a equipe da contratada irá analisar os documentos a serem fornecidos de forma a realizar uma auditoria documental visando o levantamento das informações, verificação visual e registro fotográfico ilustrativo, quando possível. Neste sentido, deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a elaboração do inventário.

Após a auditoria será feita uma síntese das informações coletadas para compor uma “Planilha/Memória de cálculo”, a ser tomada como a base para utilização nas equações das emissões de GEEs. Esta deverá ser validada pelo Contratante previamente à efetivação dos cálculos.

3.5.4 Net Zero

Realizar avaliação quanto as emissões geradas e as práticas realizadas no tocante a quantitativo de emissões e possibilidade de ações necessárias para atingir emissões zero.

3.5.5 Relatório de Inventário e Publicação

Elaborar relatório de inventário de emissões de GEE e apoiar sua divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para as partes interessadas.

4 ALÉM DO LICENCIAMENTO

O “Além do Licenciamento” é um serviço projetado pela Elementare para os clientes que desejam ter uma experiência exclusiva na identificação e implantação de práticas ESG nas suas organizações.

Para além dos itens de execução obrigatória no âmbito dessa proposta, a Elementare realizará a avaliação da conformidade ambiental das unidades da SERGAS e indicará em relatório específico as melhores práticas socioambientais para adequação, podendo o contratante implementar ou não as soluções indicadas.

5 EXCLUSÃO DE ESCOPO

- Aquisição de quaisquer equipamentos necessários para a implantação do Programa “Além do Licenciamento”;
- Não estão incluídos nessa proposta quaisquer estudos e/ou equipamentos não contemplados no escopo.

6 EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica é composta por profissionais com a qualificação e a habilitação adequadas para executar os serviços com qualidade, eficiência e nos prazos estabelecidos.

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO	
Responsabilidade	Gerente do Projeto
Formação	Engenheiro Ambiental
Cadastros	CREA/SE 271958763-0
GLAUBER VINÍCIUS PINTO DE BARROS	
Responsabilidade	Diretor técnico e Responsável Técnico
Formação	Engenheiro Ambiental e Sanitarista, MSc. em Meteorologia
Cadastros	CREA/SE 271979786-3
ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA	
Responsabilidade	Diretora de Qualidade
Formação	Socióloga, Esp. em Educação Ambiental, MSc. em Desenvolvimento e Meio Ambiente
Cadastros	DRT/SE 000255
LUIZ ALBERTO PEREIRA DE SOUZA FILHO	
Responsabilidade	Analista Ambiental
Formação	Geólogo
Cadastros	CREA/SE 272233387-2
GRAZIELLE TELES DE ANDRADE	
Responsabilidade	Consultora
Formação	Técnica de Segurança do Trabalho, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho
Cadastros	MTE/SE 1689 CREA/SE 271213872-4
NILTON OLIVEIRA SILVA	
Responsabilidade	Consultor
Formação	Engenheiro Civil
Cadastros	CREA/SE 271670848-7
JUCIÊ CASSIO DECEZARE	
Responsabilidade	Consultor
Formação	Engenheiro Agrônomo, Msc. em Engenharia Florestal
Cadastros	CREA/SC 252217797-4
NAIANE COSTA PEREIRA	
Responsabilidade	Estagiária
Formação	Engenharia Florestal

Além destes, poderão ser alocados na equipe outros profissionais com a experiência necessária para atendimento do escopo dessa proposta. Tanto os consultores como

os demais profissionais que poderão ser alocados possuirão contrato de prestação de serviço e estarão aptos para emissão de ART.

7 VALOR

O valor global do serviço é de **R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais)**, e contempla todos os insumos necessários (mão de obra, equipamentos de trabalho e de proteção individual e coletiva) para a realização dos serviços que constam nessa proposta.

SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO NIT	PREÇO TOTAL
Assessoria em Sustentabilidade Ambiental	MÊS	12	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00
TOTAL				R\$ 38.040,00

O pagamento contemplará doze partes de igual valor, perfazendo os meses do ano após a assinatura do contrato, e a quitação deverá ocorrer mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal eletrônica e RANFS.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do escopo é de **12 meses**, contados a partir da assinatura de contrato e emissão da ordem de serviço.

9 RESPONSABILIDADES

9.1 OBRIGA-SE A CONTRATADA

- Emitir as anotações de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração dos projetos executados;
- Realizar todas as atividades propostas em conformidade com o padrão exigido no contrato e dentro do prazo estipulado;
- Designar profissionais com reconhecida competência para prestar o atendimento adequado ao escopo desta proposta;
- Fornecer os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e cumprir com todos os requisitos legais em relação aos profissionais contratados;
- Assumir o compromisso de manter sigilo sobre as informações internas e pertinentes à atividade da contratante;
- Executar os serviços com o cumprimento da legislação, normas e regulamentos vigentes nas esferas federal, estadual e municipal;

- Comprometer-se na qualidade do serviço prestado conforme cronograma acordado entre as partes.

9.2 OBRIGA-SE O CONTRATANTE

- Definir quais serão os profissionais que farão a interface com a contratada durante a vigência do contrato;
- Repassar à contratada após a contratação todas as informações que subsidiarão a execução do escopo;
- Avaliar e aprovar os produtos apresentados pela contratada;
- Promover o livre acesso com segurança as unidades que serão abrangidas pelo escopo dessa proposta.

10 VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por **60 dias** corridos a partir da data de apresentação.

Aracaju, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por ELEMENTARE
ENGENHARIA E SOLUCOES
SOCIOAMBIENTAIS:35517458000105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Itabaianinha,
ou=Presencial, ou=26434749000130,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ELEMENTARE
ENGENHARIA E SOLUCOES
SOCIOAMBIENTAIS:35517458000105
Dados: 2024.06.25 12:08:07 -03'00'

Oliveira Neto
CEO – Engenheiro Ambiental

Item	Descrição	FORNECEDOR							
		Elementare	landere	Terra Viva	Easy Jr				
1	Sustentabilidade Ambiental	Atende	Atende	Atende	Atende				
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									

Observação(ões)

Sem observações.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 35.517.458/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:08 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **809F.33A0.BDFE.1384**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.517.458/0001-05
Razão Social: ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA
Endereço: RUA HILDEBRANDO DIAS DA COSTA 198 / CENTRO / ITABAIANINHA / SE / 49290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110325677166001

Informação obtida em 27/06/2024 10:57:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RES: Cotação PC 3181 - Sustentabilidade Ambiental

arthurdavila@ambientec.eco.br <arthurdavila@ambientec.eco.br>

Qui, 06/06/2024 14:51

Para:Reynaldo Batista Ferreira <reynaldo.ferreira@sergipegas.com.br>;Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Cc:Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>;comercial@ambientec.eco.br <comercial@ambientec.eco.br>
Prezado Reynaldo, boa tarde.

Agradecemos o envio da oportunidade para cotação.

Por motivos operacionais, informamos que no momento não teremos como apoiá-lo no envio desta proposta.

Certos de vossa compreensão, por favor, contem conosco para oportunidades futuras.

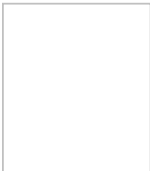
Cordiais Saudações.

De: Reynaldo Batista Ferreira <reynaldo.ferreira@sergipegas.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2024 10:18
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Cotação PC 3181 - Sustentabilidade Ambiental

Prezados, bom dia!

Atendendo a solicitação do setor demandante, informamos que **o prazo para envio da proposta vou prorrogado para o dia 10/06/2024 (segunda-feira) às 17:00 hrs.**

Atenciosamente,



Reynaldo Batista Ferreira
Analista Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva , 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8532
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Antes de imprimir esta mensagem, assegure-se que é necessário. O meio ambiente está em nossas mãos.

De: Reynaldo Batista Ferreira <reynaldo.ferreira@sergipegas.com.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2024 09:08
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Assunto: RE: Cotação PC 3181 - Sustentabilidade Ambiental

Segue anexo memorial.

Atenciosamente,

Reynaldo Batista Ferreira
Analista Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva , 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8532
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Antes de imprimir esta mensagem, assegure-se que é necessário. O meio ambiente está em nossas mãos.

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2024 09:06
Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>
Assunto: Cotação PC 3181 - Sustentabilidade Ambiental

Prezado,
Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 07/06/2024 (Sexta-feira) às 13:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" "abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos, contados à partir da entrega do Projeto e da NF nas dependências da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R\$ 1.000,00;

1. ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO;

OBS: SE NECESSÁRIO, AS VISITAS TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO;

NÃO HAVENDO INTERESSE E/OU IMPOSSIBILIDADE FAVOR RESPONDER O EMAIL COMUNICANDO;

Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é **dispensável** a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma podendo ser feita através de **compra/contratação direta**;

Atenciosamente,

Reynaldo Batista Ferreira
Analista Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva , 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8532
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Antes de imprimir esta mensagem, assegure-se que é necessário. O meio ambiente está em nossas mãos.

RE: Cotação PC 3181 - Sustentabilidade Ambiental

Reynaldo Batista Ferreira <reynaldo.ferreira@sergipegas.com.br>

Qua, 19/06/2024 14:00

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cc:Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Cco:igor@iandere.com <igor@iandere.com>;pconsentre@consentre.com.br <pconsentre@consentre.com.br>;contato@elementare.eco.br <contato@elementare.eco.br>;alenge@alenge.com.br <alenge@alenge.com.br>;adonisbasilio@gmail.com <adonisbasilio@gmail.com>;comercial@iconeconsultoria.com <comercial@iconeconsultoria.com>;aracaju@a3ambiental.com.br <aracaju@a3ambiental.com.br>;contato@ambientec.eco.br <contato@ambientec.eco.br>;engenharia@icomengenharia.com.br <engenharia@icomengenharia.com.br>;engenharia@icomengenharia.com.br <engenharia@icomengenharia.com.br>;contato@ecaambiental.com.br <contato@ecaambiental.com.br>;vmconsultoriaambiental@gmail.com <vmconsultoriaambiental@gmail.com>;comercial@easyjr.com.br <comercial@easyjr.com.br>;contato@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br <contato@gabrielaalmeidaconsultoria.com.br>;terravcontato@gmail.com <terravcontato@gmail.com>;raiz@genivalnunes.eco.br <raiz@genivalnunes.eco.br>;jpmar@jpmar.com.br <jpmar@jpmar.com.br>;falecom@engenatus.com <falecom@engenatus.com>;contato@verdesolucoes.com <contato@verdesolucoes.com>;evillyn.santos@sergipetec.org.br <evillyn.santos@sergipetec.org.br>

Prezado(a).

Após análise do memorial descritivo foi verificado que faltou destacar alguns serviços que não constavam no memorial descritivo anterior. Segue novo memorial descritivo.

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 25/06/2024 (terça-feira) às 13:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" "abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos, contados à partir da entrega do Projeto e da NF nas dependências da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R\$ 1.000,00;

1. ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO;

OBS: SE NECESSÁRIO, AS VISITAS TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO;

NÃO HAVENDO INTERESSE E/OU IMPOSSIBILIDADE FAVOR RESPONDER O EMAIL COMUNICANDO;

Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é **dispensável** a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma podendo ser feita através de **compra/contratação direta**;

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 3 de junho de 2024 09:06

Cc: Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

Assunto: Cotação PC 3181 - Sustentabilidade Ambiental

Prezado,

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **até 07/06/2024 (Sexta-feira) às 13:00hs**, seus melhores preços para fornecimento dos "Materiais" ou "Serviços" "abaixo descritos" ou "Conforme documentos anexados, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preços em reais, incluindo todos os impostos incidentes;
- Prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos, contados à partir da entrega do Projeto e da NF nas dependências da SERGAS;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;

- Modalidade de entrega CIF-DESTINATÁRIO, inclusive carregamento e descarregamento (CEP 49030-640);
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO e FGTS, na contratação de serviços e no pagamento das compras acima de R\$ 1.000,00;

1. **ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO;**

**OBS: SE NECESSÁRIO, AS VISITAS TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO;
NÃO HAVENDO INTERESSE E/OU IMPOSSIBILIDADE FAVOR RESPONDER O EMAIL COMUNICANDO;**

Ressaltamos que, conforme estabelece o art.29, II, da Lei nº 13.303/2016, é **dispensável** a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desta forma podendo ser feita através de **compra/contratação direta**;

Atenciosamente,



Reynaldo Batista Ferreira
Analista Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva , 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia, Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8532
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Antes de imprimir esta mensagem, assegure-se que é necessário. O meio ambiente está em nossas mãos.

MAPA DE COTAÇÃO

Cotação: 00002821
Data: 26/06/2024
Data retorno: 25/05/2024

Pirâmide

Legenda:
Legenda Alt:
Observação:
Moeda: R\$
Atributo:

Item	Qtd Cotada Und		Produto			Última Compra						Solicitação			
						Data	Qtd	Und	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	EASY JUN	ELEMENTA	IANDERE	TERRAVIV										
	Referência	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
1	1,0000 1,0000	SER	1 - 10.02.02.0011 - SUPORTE TÉCNICO Qtd. Estoque: 0,0000 - SER			12/04/2023	1,0000	SER	300,0000	300,0000	FIES	00003181			
Prouto Alt.													38.040,0000	1,0000	ELEMENTA
Qtd a ser fornecida		1,0000	1,0000	1,0000	1,0000							Motivo: MENOR PREÇO Complemento:			
Preço proposto		49.800,0000	38.040,0000	38.971,2000	236.186,0000										
Valor proposto		49.800,0000	38.040,0000	38.971,2000	236.186,0000										
Impostos/Desconto															
Marca															
Cond. Pagamento		10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E	10 DIAS DA E										
		Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.: 365	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:	Pr. Entr.:				
Resumo															
Qtd. itens	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1		
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total da proposta	49.800,00	38.040,00	38.971,20	236.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.040,00		
Prazo médio pag.	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00										
Total valor presente	49.800,00	38.040,00	38.971,20	236.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Vendedor															
Celular contato															
Tel. fixo contato															
Fax contato															
Maior prazo entrega	365	365	365	365											
Cond. pag.	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA											
Frete CIF/FOB															
Número da proposta															
Validade da proposta															
Valor Total escolhido		0,0	38040,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Valor Total escolhido(Geral) 38040,0			

1 Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental.

2 Descrição dos Serviços

2.1 Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.

2.2 Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

2.3 Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável

Análise de Viabilidade

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.

Projeto e Planejamento

Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

Plano de Comunicação e Divulgação

Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.

Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.

Acompanhamento e Relatórios de Progresso

Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

2.4 Implantação de Pátio de compostagem

Levantamento e Análise inicial

Realizar estudo preliminar para identificar a viabilidade do projeto. Constatando-se a viabilidade técnica deve-se passar para a fase de projeto.

Projeto

Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica devendo constar as especificações do sistema, os insumos necessários, localização dentro da área administrativa da SERGAS, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade, segurança e impacto ambiental. Desenvolver o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.

Treinamento

Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto.

Monitoramento

Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados necessários para a gestão do projeto e relatório de andamento do projeto abordando os aspectos positivos e as oportunidades de melhorias com o desenvolvimento de plano de ação.

Engajamento e Educação Ambiental

Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

2.5 Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)

Planejamento e Preparação

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado.

Coleta de Dados

Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Quantificação das Emissões

Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade.

Relatório de Inventário e Publicação

Elaborar relatório de inventário de emissões de GEE e apoiar sua divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para stakeholders internos e externos.

Net Zero

Realizar avaliação quanto as emissões geradas e as práticas realizadas no tocante a quantitativo de emissões e possibilidade de ações necessárias para atingir emissões zero.

3 Condições Gerais

3.1 Do Serviço

- Não causar impacto ao meio ambiente;
- Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
- Deverá ser realizado por profissionais treinados e identificados;
- Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

- Deverá constar na proposta todos os insumos necessários (mão de obra, equipamentos de trabalho e de proteção) para a realização do serviço escopo deste memorial descritivo.
- A empresa deverá apresentar equipe técnica composta minimamente por 01 Engenheiro(a) Civil, 01 Engenheiro(a) Ambiental, 01 Engenheiro(a) Agrônomo, 01 Engenheiro(a) Florestal, 01 Engenheiro(a) de Segurança no Trabalho, registrado em seu quadro técnico junto ao CREA.
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nas áreas de Consultoria em Sustentabilidade, Reciclagem, Compostagem e Projeto de Compensação de Créditos de Carbono.

3.2 Orçamento

A proposta deverá conter todos os Dados Cadastrais, como também preço(s) em real(is) incluindo todos os impostos e infraestrutura referentes à prestação dos serviços;

3.3 Pagamento

O valor global para a realização dos serviços descritos no item 2 será dividido em 12 partes iguais, referente ao prazo contratual de um ano.

O pagamento será realizado de forma mensal, devendo ser apresentado nota fiscal eletrônica, Certidões Negativas de Débitos (FGTS e Tributos Federais) válida e relatório das ações realizadas no mês de referência.

Prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos, contados à partir da entrega e aceito da Nota Fiscal eletrônica. No caso de empresa domiciliada fora do município de Aracaju deverá ser emitido o documento Auxiliar RANFS. Serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CNDs), **FGTS e TRIBUTOS FEDERAIS**, válidas nas fases de contratação do(s) serviço(s) e no pagamento da nota fiscal eletrônica.

4 Planilha de preço unitário

Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços em Sustentabilidade Ambiental	--	12		

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
SERGIPE GÁS S/A
Revisão 00

Código:
FOR.029-00

Origem:
POP.010



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SERGIPE GÁS S/A

JUNHO DE 24

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

 @IANDERE.COM.BR  CONTATO@IANDERE.COM  79 9 9985 4467
 RUA MILTON EMÍLIO DE GÓES FILHO, 12A | GRAGERU | ARACAJU | SE | BRA
• CEP: 49027-260 • CNPJ: 29.252.049/0001-13

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social
IANDERE ENGENHARIA E SERVICOS SUSTENTAVEIS LTDA.
CNPJ
29.252.049/0001-13

Endereço
Rua Milton Emílio de Góes Filho, 12A.
Grageru, Aracaju, SE. CEP 49027-260

Telefone
 9.9985.4467

E-mail
atendimento@iandere.com

Inscrição Municipal
1.136.554

Inscrição Estadual
Não Contribuinte

Registro no CREA
14468-1

CTF IBAMA
7.212.832

Responsável Técnico

Eng. Ftal. Dr. Igor Pinheiro da Rocha

E-mail
igor@iandere.com

RNP CREA
270.649.176-0

CTF IBAMA
3.719.114

Código:
FOR.029-00

Origem:
POP.010



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
SERGIPE GÁS S/A
Revisão 00

Sumário

1.	Apresentação	4
2.	Escopo da proposta	5
3.	Objetivos	5
4.	serviços	5
5.	Equipe Técnica	7
6.	Equipamentos	7
7.	Produtos a serem apresentados	7
8.	Termos de Compra	7
9.	Investimento	9
10.	Condição de Pagamento	9
11.	Dados Bancários	9
12.	Contato	9
13.	Prazo da Proposta	9

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

 @IANDERE.COM.BR  CONTATO@IANDERE.COM  79 9 9985 4467
 RUA MILTON EMÍLIO DE GÓES FILHO, 12A | GRAGERU | ARACAJU | SE | BRA
• CEP: 49027-260 • CNPJ: 29.252.049/0001-13

1. APRESENTAÇÃO

Obrigado por nos considerar para a prestação de serviços. A Iandere Engenharia Sustentável tem a satisfação de apresentar à **SERGIPE GÁS S/A** proposta para prestação dos serviços de **ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia.

Nossa missão é fornecer soluções de engenharia que resultem em equilíbrio ambiental, economia e qualidade de vida, focando na tranquilidade e satisfação do cliente durante a experiência conosco, além de produzir conhecimento para o avanço da sustentabilidade.

Muito além do meio ambiente, queremos promover conforto aos nossos clientes para eles focarem em sua atividade principal ao nos permitir cuidar de suas questões ambientais.

Buscamos a melhoria de vida de todos os seres, promovendo os pilares do desenvolvimento sustentável e comprometendo-nos a elaborar produtos em conformidade com as normas técnicas e requisitos legais vigentes, visando satisfazer a qualidade técnica pretendida por todos.

Acreditamos no poder do conhecimento e no potencial das relações como ampliadores de consciência, fazendo as pessoas se conectarem com o ambiente a sua volta. Por isso, adotamos políticas de responsabilidade social corporativa e sustentabilidade baseadas no Pacto Global da ONU.

Esta proposta contempla os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Igor Pinheiro da Rocha
Eng. Florestal, Dr.
Diretor

2. ESCOPO DA PROPOSTA

Elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa e demais unidades operacionais da Sergipe Gás S/A, dentro do estado de Sergipe, conforme o Memorial Descritivo disponibilizado.

3. OBJETIVOS

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia.

4. SERVIÇOS

4.1. ELABORAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS VOLTADOS PARA O MEIO AMBIENTE

Dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; auxiliando a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGÁS.

4.2. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, de acordo com seus setores, exigidos conforme a Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

4.3. IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV) DE MATERIAL RECICLÁVEL

- Realização de estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança.
- Projeto detalhado para o PEV, com layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.
- Desenvolvimento de plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos.
- Capacitação para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público.

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

- Campanhas de Educação Ambiental para promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV.
- Acompanhamento dos resultados do PEV e elaboração de relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

4.4. IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO DE COMPOSTAGEM

- Realização de estudo preliminar para identificar a melhor localização para o pátio de compostagem, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade e impacto ambiental.
- Projeto de Compostagem Aeróbica, no qual constarão as especificações do sistema, os insumos necessários, o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA.
- Programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados como temperatura, umidade e qualidade do composto.
- Campanhas de Educação Ambiental sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

4.5. ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTABILIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INVENTÁRIOS CORPORATIVOS DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

- Realização de reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificando as fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado.
- Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas.
- Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade.
- Relatório de inventário de emissões de GEE e apoio na divulgação através de relatórios de sustentabilidade, websites corporativos e outras plataformas de comunicação. Auxílio na preparação de materiais de comunicação (ex.: resumos executivos, infográficos) para stakeholders internos e externos.

5. EQUIPE TÉCNICA

Os trabalhos serão planejados e executados sob a supervisão dos profissionais:

Engº Florestal Igor Pinheiro da Rocha - RNP CREA 270649176-0 – Doutor em Engenharia de Água e Solo, Mestre em Agroecossistemas e Especialista em Gestão de Recursos Hídricos. Foi Professor de Conservação do Solo e Conservação da Natureza na UFS. Atuou como Consultor Ambiental da Petrobras Transportes S.A. Possui ampla experiência em Gestão Ambiental, Recuperação de Áreas Degradadas, Reflorestamento e Gestão de Projetos.

Engª Ambiental Nayára Bezerra Carvalho RNP CREA 2721982524 – Doutora em Engenharia de Processos. Foi Professora de Mecânica dos Fluidos na UFRN. Possui experiência em Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Gestão de Recursos Hídricos, Legislação e Direito Ambiental. Atua com Elaboração e Gestão de Projetos Ambientais, Elaboração de Laudos de Ruído e Assessoria Ambiental.

Engº Civil, Téc. Edificações Júlio César Santos Melo - RNP CREA 270830909-9 – Especialista em Estruturas de Concreto e Fundações, pelo INBEC. Possui experiência em Projetos de obras prediais, Projetos de estruturas em concreto armado, instalações hidrossanitárias, topografia e levantamentos cadastrais, Orçamento de obras, Projetos de tratamento de efluentes sanitários domésticos, Medição, Controle e fiscalização de obras.

Engº Agrônomo e Engº de Segurança do Trabalho Helber Gualberto da Silva, RNP 270886611-7 – Especialista em Georreferenciamento de Imóveis Rurais. Possui ampla experiência com Consultoria Agropecuária, Avaliação de Imóveis Rurais e Projetos Agronômicos em geral.

Analista Ambiental Paula Jessica da Cruz Santos, CTF IBAMA 8.362.838 – Eng. Civil, Téc. Edificações, graduanda em Tecnologia em Saneamento Ambiental e Mestre em Recursos Hídricos pela Universidade Federal de Sergipe. Possui experiência em Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental, laudos de engenharia, instalações hidrossanitárias e monitoramento de estações de tratamento de efluentes.

6. EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletiva, ferramentas, insumos e demais despesas indispensáveis a boa execução dos serviços estão inclusos nesta proposta.

7. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

8. TERMOS DE COMPRA

Após assinada, esta proposta passará a ter valor de contrato.

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

8.1. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- O pagamento de despesas (notariais, laboratoriais, taxas de órgãos ou autarquias públicas, etc.), se necessário;
- Designar funcionário ou pessoa de confiança para acompanhar a equipe técnica da ÎANDÉRE na(s) ocasião(ões) da(s) visita(s) técnica(s) para a execução do serviço, se necessário;
- Fornecer prontamente documentos inerentes ao objeto da prestação do(s) serviço(s) sempre que solicitado, tais como: jogo de plantas baixas planimétricas e altimétricas; layout; fachada; etc.;
- Arcar com as despesas de mobilização da ÎANDÉRE, ou de membro(s) da equipe técnica sob sua supervisão, observando o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro de deslocamento entre a sede da empresa e o endereço do empreendimento, se demandada visita extraordinária demandada pela CONTRATANTE.
- Emitir, após a conclusão do serviço, Atestados de Capacidade Técnica e Capacidade Técnica-Operacional e Termo de Conclusão de Serviço, conforme modelo fornecido pela ÎANDÉRE.

8.2. SÃO ITENS DE RESPONSABILIDADE DA ÎANDÉRE:

- Fornecer o serviço relacionado no item Serviços, em conformidade com as leis regentes à matéria, regulamentos, normas técnicas e requisitos administrativos emanados das autoridades envolvidas;
- Utilizar qualquer informação e/ou documento obtido da CONTRATANTE, ou proporcionado por ela, exclusivamente para fins da prestação do serviço apresentado nesta proposta;
- A prestação do serviço desta proposta é de natureza civil, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a ÎANDÉRE venha a empregar, correndo por conta exclusiva da ÎANDÉRE, única responsável como empregadora, todas as despesas e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal.
- A CONTRATANTE e a ÎANDÉRE autorizam-se a expor suas marcas, bem como de imagens de seu estabelecimento, pessoal e produtos, do(s) empreendimento(s) objeto desta proposta, em quaisquer meios de comunicação incluindo, mas não se limitando a websites, mídia impressa, televisão, com abrangência internacional e sem limitação temporal.
- A parte que infringir qualquer condição desta proposta incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o seu valor total;

DOCUMENTO	EXECUÇÃO	DATA
PC.098.24	Nathalya Vieira	25/06/2024

- Em caso de atraso no pagamento previsto no Item Cronograma de pagamentos, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento).

9. INVESTIMENTO

Serviço		Valor
01	ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	R\$ 38.971,20
TOTAL GERAL		R\$ 38.971,20
Tributos inclusos.		

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12 Boletos bancários, mensais e consecutivos no valor de R\$ 3.247,60.

11. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SICCOOB (756)

Agência: 3360

Conta corrente: 11.939-3

Chave PIX / CNPJ: 29.252.049/0001-13

Favorecida: Iandere Engenharia e Serviços Sustentáveis LTDA.

12. CONTATO

Nathalya Vieira

comercial@iandere.com

(79) 9.9985.4467

13. PRAZO DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias.

Aracaju, 25 de junho de 2024.

Aceite da proposta PC.098.24 – REV01

Aceito os termos e condições desta proposta e autorizo o início dos serviços:

_____, ____ de _____ de _____.

SERGIPE GÁS S/A

Assinatura

CNPJ/CPF

Nome completo do Representante Legal

ATENÇÃO: Após o aceite desta proposta, favor devolver este documento devidamente **assinado e acompanhado dos documentos comprobatórios de Representante Legal da CONTRATANTE** para emissão da Ordem de Serviço.

PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – SERGÁS S/A.



Aracaju, 10 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Conforme nosso entendimento, estamos encaminhando a V. Sa., em anexo, nossa proposta comercial para análise e consideração.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que V. Sa. julgar necessários.

Atenciosamente,



TERRAVIVA Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda. – EPP

Ilmo. Sr.

A/C REYNALDO BATISTA FERREIRA

SERGÁS – SERGIPE GÁS S/A

ARACAJU – SE

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL – ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SERGÁS S/A. – ARACAJU/SE

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação do serviço de Assessoria em Sustentabilidade Ambiental para elaborar o Programa de Sustentabilidade da companhia, incluindo a revisão de atuais programas, bem como dar apoio à sua implementação na sede administrativa da Sergipe Gás S/A, no estado de Sergipe.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os efeitos desta proposta, considera-se o escopo descrito abaixo:

- I. O serviço atenderá o Memorial Descritivo MD-SMS-055 fornecido pela Sergás, o qual faz parte e foi base para elaboração desse orçamento.
- II. O serviço contemplará no mínimo as seguintes atividades:
 - ✓ Coletar e organizar a documentação necessária.
 - ✓ Levantamento de informações de campo, se necessário.
 - ✓ Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente
 - ✓ Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)
 - ✓ Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável
 - ✓ Implantação de Pátio de compostagem
 - ✓ Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)
 - ✓ O serviço contratado atenderá à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT e às exigências dos órgãos ambientais.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- I. Disponibilizar a equipe técnica para a execução dos serviços de campo e de trabalhos de escritório.
- II. Quando cabível, os trabalhos serão acompanhados com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I. Indicar profissional habilitado para fiscalizar os trabalhos.

- II. Fornecer em tempo hábil os elementos necessários para a realização dos serviços, tais como acesso ao banco de dados de mapeamento da área, estudos, relatórios, plantas, mapas e projetos de referência.
- III. Pagamento das taxas de aprovação nos órgãos cabíveis e publicação dos atos, quando cabível.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do serviço será de **1 (um) ano**.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor orçado para a prestação do serviço previsto na presente proposta é de **R\$ 236.186,00 (duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e seis reais)**.

Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços de Sustentabilidade Ambiental	--	12	19.682,17	236.186,00

7. VALIDADE DA PROPOSTA

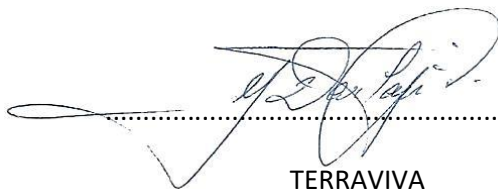
Esta proposta é válida por **30 (trinta) dias corridos**.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta não inclui:

- a) Pareceres jurídicos e outras providências correlatas que se façam necessárias;
- b) Taxas de licenças, tributos, emolumentos e despesas cartoriais referentes à tramitação de processos;
- c) Planos e Estudos Ambientais;
- d) Pareceres de consultores independentes solicitados pelos órgãos oficiais;
- e) Sondagens, Levantamentos topográficos e cadastrais.
- f) Coletas e Análises laboratoriais.
- g) Custos de publicação e de divulgação dos atos;

Aracaju, 10 de junho de 2024.



.....

TERRAVIVA

Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda.

À Terraviva Consultoria em Meio Ambiente e Geologia Ltda.

A/C.: Adrian Umpiérrez Romano

Jorge Darlan Rodrigues Ortiz

E-mail: adrian@tviva.com.br / darlan.ortiz@gmail.com

Fone: (79) 9.9987-3888 / 9.9981-6225

Ref.: Aceitação da Proposta Técnica Comercial TV-06/2024.

Por estarmos de acordo com os termos e condições apresentados na proposta comercial acima referida, confirmamos a aquisição dos serviços conforme escopo comercial apresentado.

As informações de nossa empresa serão enviadas em documento anexo, para que sejam utilizadas pela Terraviva Consultoria para cadastro, emissão e envio de notas fiscais. Em caso de mudanças/atualizações de nossos dados cadastrais, nos comprometemos desde já a informar à Terraviva com antecedência para que as atualizações sejam realizadas.

_____, ____ de _____ de _____.

.....
SERGÁS S/A.

PROPOSTA DE CONSULTORIA AMBIENTAL

Aracaju, 24 de junho de 2024.

EASY JR Soluções Ambientais

Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Engenharia Ambiental. São Cristóvão-SE.

Contato: (79) 9 9663-3147 (WhatsApp)

E-mail: comercial@easyjr.com.br

REF.: Prestação de Serviços em Consultoria Ambiental para Programa de Sustentabilidade

AO SERGAS - SERGIPE GÁS S/A

A empresa EASY JR inscrita no CNPJ nº 31.316.097/0001-70, oferece seus serviços de consultoria ambiental, mediante esta proposta solicitada em junho de 2024.

Na hipótese das negociações serem realizadas durante **o prazo de validade desta proposta, ou seja, até a data de 25 de julho, em horário comercial**, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Eduarda Torres Oliveira
DIRETORA DE PROJETOS

prestados, visando garantir o atendimento a legislação, normas técnicas e diretrizes da companhia.

Engenheiro Civil - Atuará nos serviços de implantação do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) e na implantação do pátio de compostagem, por se tratar de um serviço de elaboração de projetos voltados para construção.

Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal - Atuarão nos serviços na implantação do pátio de compostagem devido ao seu conhecimento específico na área.

III – INVESTIMENTO

a) Elaboração, Revisão e Atualização de procedimentos voltados para o meio ambiente

A EASY JR ficará responsável por dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS.

b) Revisão e Atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA.

c) Implantação de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável

Realizar estudo preliminar para identificar as áreas mais adequadas para a implantação do PEV, considerando aspectos como fluxo de pessoas, acessibilidade e segurança; Elaborar projeto detalhado para o PEV, incluindo layout, dimensões, sinalização e infraestrutura necessária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA; Desenvolver plano de comunicação para informar e engajar a comunidade corporativa sobre o novo PEV, incluindo campanhas de conscientização e materiais educativos; Capacitar a força de trabalho

própria e terceirizada para a gestão e operação do PEV, incluindo manuseio de materiais recicláveis e atendimento ao público; Implementar campanhas contínuas para aumentar a participação dos empregados, promover a reciclagem e educar a todos sobre a importância do uso correto do PEV; Realizar o acompanhamento dos resultados do PEV e elaborar relatórios periódicos detalhando o progresso da implantação e operação do PEV.

d) Implantação de Pátio de compostagem

Realizar estudo preliminar para identificar a viabilidade do projeto. Constatando-se a viabilidade técnica deve-se passar para a fase de projeto; Elaborar Projeto de Compostagem Aeróbica devendo constar as especificações do sistema, os insumos necessários, localização dentro da área administrativa da SERGAS, considerando fatores como proximidade de fontes de resíduos orgânicos, acessibilidade, segurança e impacto ambiental. Desenvolver o cronograma executivo e orçamento preliminar, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA; Capacitar a força de trabalho própria e terceirizada para a gestão e operação do pátio de compostagem, incluindo recebimento de resíduos, triagem, processamento e monitoramento do composto conforme o projeto; Estabelecer programa de monitoramento para avaliar a eficiência do processo de compostagem, incluindo a coleta de dados necessários para a gestão do projeto e relatório de andamento do projeto abordando os aspectos positivos e as oportunidades de melhorias com o desenvolvimento de plano de ação; Implementar campanhas contínuas para educar os colaboradores sobre a importância da compostagem e seu uso correto.

e) Elaboração e Implantação de Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE)

Realizar reunião inicial com a equipe da SERGAS para definição do escopo e cronograma do projeto. Identificação das fontes de emissão de GEE e levantamento de dados preliminares. Elaboração de um plano de trabalho detalhado; Definição de responsabilidades e prazos para coleta de dados. Treinamento da equipe da SERGAS para a coleta de dados, se necessário. Coleta e verificação dos dados de acordo com as diretrizes estabelecidas; Aplicação de metodologias reconhecidas para a quantificação das emissões de GEE (ex.: GHG Protocol, WRI Brasil, ISO 14064, etc.). Cálculo das emissões diretas (Escopo 1), indiretas de energia (Escopo 2) e outras emissões indiretas (Escopo 3). Análise e validação dos dados coletados para garantir a precisão e a integridade; Elaborar relatório de inventário de

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente serviço será remunerado pela quantia de **R\$49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, a ser divididos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela no momento em que for firmado o contrato. Neste valor estão incluídos os custos referentes à realização de visitas técnicas ao local em questão, insumos necessários como mão de obra, equipamentos de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipe técnica e suas respectivas ARTs.

V – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe da EASY JR., a qual poderá atuar diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 30 dias corridos contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

As atividades de execução do serviço têm duração de até **365 dias corridos**, contados a partir da entrega dos documentos necessários por parte do contratante. Estão incluídos neste prazo: visitas técnicas, passagens nos Órgãos Públicos, horas trabalhadas em escritório e em campo e eventuais imprevistos.

O desenvolvimento dos serviços aqui levantados será feito conforme orientação de profissionais técnicos na área da Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia de Segurança no Trabalho, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis, registrado em conselho de classe. Todos os critérios devem seguir o estabelecido pelas Normas Regulamentadoras em vigência até a presente data de elaboração do serviço.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções de nosso cliente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela procura da perfeita realização dos trabalhos.

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: MAI/2024		Emissão: 24/05/2024		Liberação:		Pág. 1 de 2	
Número 3181		Unidade Funcional Orçamentária: 3.4.0/ASSMS - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO		PARA USO DA CPL		Nº Licitação: _____					
Ano 2024		Unidade Funcional Gestora: 3.4.0/ASSMS - ASSESSORIA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO				Data: ____ / ____ de ____					
						Hora: ____ : ____					
Descrição: LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL											
MODALIDADE DE LICITAÇÃO											
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)											
OBJETO											
LEVANTAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL											
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO											
EM ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO E ATESTO DA NF.											
EXECUÇÃO / ENTREGA						CRITÉRIO DE JULGAMENTO					
Prazo: 12 MESES						MENOR PREÇO GLOBAL					
ENTREGA											
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO						Local de Entrega: SEDE SERGAS					
TIPO DE PROJETO						REGIME DE EXECUÇÃO					
NÃO EXIGIDO						MENOR PREÇO GLOBAL					
VALORES DA SOLICITAÇÃO											
Limite da Modalidade: 50.000,00						Valor Orçado na Planilha: 36.000,00					
JUSTIFICATIVA						OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA DESENVOLVER DOCUMENTOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS E ESSENCIAIS PARA A SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA AMBIENTAL DA COMPANHIA, BUSCANDO A MANUTENÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL, EFICIÊNCIA OPERACIONAL E REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL, ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE, CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS DIRETOS E INDIRETOS. A CONTRATAÇÃO PERMITIRÁ ATINGIR NÍVEIS ELEVADOS DE DE EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.											
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Ano	FR	Natureza de Despesa				%	Comprometido				
2024	10	SERVIÇOS DIVERSOS PESSOA JURÍDICA				100,00	36.000,00				
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)											
CPF/CNPJ		Nome								Proposta	

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____	Diretor da Área ____ / ____ / ____	Diretor Presidente ____ / ____ / ____
NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: MAI/2024 Emissão: 24/05/2024 Liberação:		Pág. 2 de 2	
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	10.02.02.0011 - SUPORTE TÉCNICO	SER	12	3.000,000	36.000,00
Total da Planilha: 36.000,00					

SERGIPE GAS S/A - SERGAS							Requisitante:									
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS							Solicitação:		00003181		a 00003181					
							Emissão:		a							
							Liberação:		a							
							Situação Solic.:		Todas							
Pirâmide																
Item		Requisitante		Valor Unit.		Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total		Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
		Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:														Status Item
		Aplicação					Observação					Referência				

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00003181		Emissão: 24/05/2024		Dt. Limite:		Dt. Últ. Alt.: 24/05/2024		Liberada: SIM	
Solicitante: MARIO NOGUEIRA REBOUCAS		Liberação: 24/05/2024		Usu. Libera.:		1 MARIO NOGUEIRA REBO		36.000,00	
Autorizada: NÃO		Autorização:		Usu. Autoriza:		10.02.02.0011 - SUPORTE TÉCNICO /Conforme memorial descritivo anexo.		0,00SER 0,00 SER	
Un. Comp.: DISUP				Valor Total :		36.000,00			
						0025 - ASSMS			
						Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 02 - CONSULTORIA			
						Ciclo Orçamentário: ASSMS 2024; Conta Orçamentária: 5142 - Consultoria; Plano Orçamentário: 85 - ASSMS 2024; Saldo Conta: 24461.54			
Total de Solicitações na Filial:		1		Total na Filial - Qtd. / Valor:		1		36.000,00	
Total de Solicitações:		1		Total Geral - Qtd. / Valor:		1		36.000,00	

De: Reynaldo F. - CAAS
Para: ASLIC - Assessor
Data: 27/06/2024 às 11:13:54

Prezados

Segue a capa do processo para assinaturas.

—

Reynaldo Batista Ferreira
Analista Organizacional - GASUP

Anexos:
CAPA_PC_3181_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Reynaldo Batista Ferreira	27/06/2024 11:14:10	1Doc	REYNALDO BATISTA FERREIRA CPF 823.XXX.XXX-68
Fabio Dos Santos Ramos	27/06/2024 11:35:55	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Mário Nogueira Rebouças	27/06/2024 11:43:31	1Doc	MÁRIO NOGUEIRA REBOUÇAS CPF 037.XXX.XXX-40
Victor Santos Valeriano	27/06/2024 15:16:32	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B390-9697-278A-ED4C**

		COMPRA / CONTRATAÇÃO		NUMERO: PC 3181/2024																
		DATA: 27/06/2024		REV. 0																
MODALIDADE																				
LICITAÇÃO ☐		DISPENSA ☒		INEXIGIBILIDADE ☐																
VALOR ESTIMADO (ICMS Origem)																				
R\$ 38.040,00		trinta e oito mil e quarenta reais																		
OBJETO																				
SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL																				
O R Í G E M / A P L I C A Ç Ã O																				
Gerência / Assessoria ASSMS Diretoria DIPRE	DOCUMENTO PC 3181/2024	DATA 15/04/2024	APLICAÇÃO ASSMS																	
JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS																				
Conforme Memorial Descritivo anexo, a empresa Contratada deverá dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS. Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA. Impelmentar Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável, elaborando análise de viabilidade, projeto e planejamento, plano de comunicação e divulgação, treinamento, engajamento e educação ambiental, acompanhamento e relatórios de progresso. Implementar Pátio de compostagem com levantamento e análise inicial, projeto, treinamento, monitoramento e engajamento e educação ambiental. Elaborar e implementar Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE) englobando, planejamento e preparação, coleta de dados, quantificação de emissões, relatório de inventário e publicação e Net Zero. A empresa deverá apresentar equipe técnica composta minimamente por 01 Engenheiro(a) Civil, 01 Engenheiro(a) Ambiental, 01 Engenheiro(a) Agrônomo, 01 Engenheiro(a) Florestal, 01 Engenheiro(a) de Segurança no Trabalho, registrado em seu quadro técnico junto ao CREA. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nas áreas de Consultoria em Sustentabilidade, Reciclagem, Compostagem e Projeto de Compensação de Créditos de Carbono. Foram consultadas 20 empresas das quais a ELEMENTARE, IANDERE, TERRA VIVA E EASY JR enviaram proposta, a AMBIENTEC declinou e as demais não responderam ao e-mail de cotação inicial.																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPRESA CONSULTADA</th> <th>SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Valor Mensal Serviço R\$</th> <th>Valor Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ELEMENTARE</td> <td>R\$ 3.170,00</td> <td>R\$ 38.040,00</td> </tr> <tr> <td>IANDERE</td> <td>R\$ 3.247,60</td> <td>R\$ 38.971,20</td> </tr> <tr> <td>TERRA VIVA</td> <td>R\$ 19.682,17</td> <td>R\$ 236.186,04</td> </tr> <tr> <td>EASY JR</td> <td>R\$ 4.150,00</td> <td>R\$ 49.800,00</td> </tr> </tbody> </table>						EMPRESA CONSULTADA	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Valor Mensal Serviço R\$	Valor Total R\$	ELEMENTARE	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00	IANDERE	R\$ 3.247,60	R\$ 38.971,20	TERRA VIVA	R\$ 19.682,17	R\$ 236.186,04	EASY JR	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
EMPRESA CONSULTADA	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Valor Mensal Serviço R\$	Valor Total R\$																		
ELEMENTARE	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00																		
IANDERE	R\$ 3.247,60	R\$ 38.971,20																		
TERRA VIVA	R\$ 19.682,17	R\$ 236.186,04																		
EASY JR	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00																		
A empresa que apresentou o menor preço ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA possui regularidade fiscal perante o INSS (Certidão Federal) e o FGTS (documentos anexos).																				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA (Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)																				
☐ Materiais ☒ custo _____ ☒ Serviço ☐ Investimento _____																				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																				
PRAZO DE ENTREGA MENSALMENTE			PRAZO DE CONTRATAÇÃO 12 MESES																	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10 DIAS CORRIDOS DA APRESENTAÇÃO DO BM E NF			MODALIDADE DE ENTREGA CIF-DESTINATÁRIO																	
EMPRESAS CONTATADAS 20 EMPRESAS			EMPRESA VENCEDORA ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA 35.517.458/0001-05																	
EMISSION																				
GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE			EMITENTE CAAS																	
VERIFICAÇÃO																				
CAAS		GASUP		ASLIC																
APROVAÇÃO																				
DIPRE		DIRAF		DITEC																

Proc. Administrativo 10- 1.121/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2024 às 15:13:53

Favor encaminhar o contrato social da vencedora e e-mail do responsável pela assinatura do contrato.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 11- 1.121/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 27/06/2024 às 15:17:33

Sarah,

Após o recebimento dos documentos, favor elaborar o contrato.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 12- 1.121/2024

De: Reynaldo F. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 04/07/2024 às 14:35:08

Boa tarde,

Segue e-mail:oliveiraneto@elementare.eco.br

Segue contrato social em anexo.

—

Reynaldo Batista Ferreira

Analista Organizacional - GASUP

Anexos:

Contrato_social_Consolidado.pdf

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 06/09/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.080.877-4 SSP/SE e CPF nº 814.660.055-72, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 145 – APTO 201 – Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49.095.803, **NILTON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, nascido em 04/11/1992, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 24295094 SSP/SE e CPF nº 021.310.455-57, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, nº 256 – APTO 1101 – BI Felicitta – Bairro Farolândia – Aracaju/SE – CEP 49.032-360 e **ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA**, brasileira, nascida em 26/07/1992, solteira, socióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25367900 SSP/SE e CPF nº 049.187.015-90, residente e domiciliada na Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600 – BI Cielo – Apt 1405 – Bairro Luzia – Aracaju/SE – CEP 49.045-706, únicos sócios da sociedade empresária ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200770431 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.458/0001-05, sediada na Rua Hildebrando Dias da Costa, nº 198 – Bairro Centro – Itabaianinha/SE – CEP 49.290-000, resolvem em comum acordo, modificar as cláusulas do seu Contrato Social, mediante as seguintes alterações:

- a) Atualizar a descrição do endereço do sócio JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, para Rua Antonio Valdione de Sá (Cond Vivendas/Encantos do, nº 145 – APTO 201 – Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49.095.803.
- b) O sócio NILTON OLIVEIRA SILVA, acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa, suas quotas, direitos e obrigações para os sócios JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO e ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA, acima qualificados, pelo preço certo e ajustado de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), dando-se reciprocamente plena, rasa e irrevogável quitação.
- c) Admitir na sociedade GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1990, Engenheiro Ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 34714456 SSP/SE e CPF nº 048.656.415-05, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº 799 – Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP 49035-810, mediante cessão e transferência de 20.000 (vinte mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) dos sócios JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO e ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA, acima qualificados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dando-se reciprocamente plena, rasa e irrevogável quitação;
- d) A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS e ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA os quais assinam em conjunto e/ou isoladamente e ficam investidos

de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

e) O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) distribuídas da seguinte maneira: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

a) **JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO**, subscreve e integraliza 100.000,00 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) **GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS**, subscreve e integraliza 20.000,00 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

c) **ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA**, subscreve e integraliza 80.000,00 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 06/09/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.080.877-4 SSP/SE e CPF nº 814.660.055-72, residente e domiciliado na Rua Antonio Valdione de Sá (Cond Vivendas/Encantos do, nº 145 – APTO 201 – Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49.095.803, **GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1990, Engenheiro Ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 34714456 SSP/SE e CPF nº 048.656.415-05, residente e domiciliado na Rua Delmiro Gouveia, nº 799 – Bairro Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP 49035-810 e **ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA**, brasileira, nascida em 26/07/1992, solteira, socióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25367900 SSP/SE e CPF nº 049.187.015-90, residente e domiciliada na Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600 – Bl Cielo – Apt 1405 – Bairro Luzia – Aracaju/SE – CEP 49.045-706, únicos sócios da sociedade empresária ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200770431 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.458/0001-05, sediada na Rua Hildebrando Dias da Costa, nº 198 – Bairro Centro – Itabaianinha/SE – CEP 49.290-000.

CLÁUSULA 1ª- Da Denominação, Sede e Foro

A sociedade gira sob o nome empresarial de ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA, tem como nome fantasia ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS e tem sede e Foro na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, na Rua Hildebrando Dias da Costa, nº 198 – Bairro Centro – CEP 49.290-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências e sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele, mediante cláusulas e condições contratuais assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA 2ª - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) distribuídas da seguinte maneira: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

- a) **JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO**, subscreve e integraliza 100.000,00 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) **GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS**, subscreve e integraliza 20.000,00 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) **ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA**, subscreve e integraliza 80.000,00 (oitenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA 3ª- Do Objeto Social

A sociedade terá por finalidade e objeto as atividades de Outras obras de engenharia civil, Administração de obras, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Testes e análises técnicas, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino, Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção, Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 14/11/2019 tendo seu registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - Da Individualidade e Transferência de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta Dias).

CLÁUSULA 6ª - Da Responsabilidade Social

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - Da Administração

A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS e ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA os quais assinam em conjunto e/ou isoladamente e ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Parágrafo Único: A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do outro sócio sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - Da Prestação de Contas do Administrador

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - Apreciação das contas do administrador

Nos quatro meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - Da Retirada “Pró-Labore”

Os Sócios-Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que representado legalmente não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantada para esta finalidade. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 13ª - Da Exclusão de Sócios

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - Declaração

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Das Deliberações por maioria de voto

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 16ª - Eleição do Foro

Fica eleito o foro de Itabaianinha/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o.

Itabaianinha (SE), 17 de Novembro de 2022.

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO

ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA

GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS

NILTON OLIVEIRA SILVA

Sócio-distratante

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO

Sócio-Administrador

GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS

Sócio-Administrador

ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA

Sócia-Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02131045557	NILTON OLIVEIRA SILVA
04865641505	GLAUBER VINICIUS PINTO DE BARROS
04918701590	ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA
81466005572	JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2022 09:02 SOB N° 20220425469.
PROTOCOLO: 220425469 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215095169. CNPJ DA SEDE: 35517458000105.
NIRE: 28200770431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2022.
ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

**I ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO**

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 06/09/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.080.877-4 SSP/SE e CPF nº 814.660.055-72, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 145 – APTO 201 – Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49.095.803 **EMPRESÁRIO**, com sede na Rua Hildebrando Dias da Costa, nº 198 – Bairro Centro – Itabaianinha/SE – CEP 49.290-000, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE e inscrito no CNPJ sob nº 35.517.458/0001-05, resolve:

a) Alterar o capital social para R\$200.000,00 por recursos próprios e constitui o capital da Sociedade Limitada;

b) Alterar a profissão do sócio **JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO** de empresário para engenheiro ambiental;

c) Incluir atividades, passando o objeto social a ser Outras obras de engenharia civil, Administração de obras, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Testes e análises técnicas, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino, Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção, Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único: Em observação que todas as atividades serão exercidas em endereços de terceiros.

d) Rerratificar o porte da empresa mencionado na cláusula VII do instrumento de empresário, datado 14/01/2019, sob protocolo 19/0564229, onde se lê EPP – Empresa de Pequeno Porte, leia-se ME - Microempresa.

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), constitui o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Aracaju/SE, 15 de Fevereiro de 2022.

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO
Empresário

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 06/09/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.080.877-4 SSP/SE e CPF nº 814.660.055-72, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 145 – APTO 201 – Bairro Jabotiana – Aracaju/SE – CEP 49.095.803, admite na sociedade o sócio **NILTON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, nascido em 04/11/1992, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 24295094 SSP/SE e CPF nº 021.310.455-57, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio Fontes Pitanga, nº 256 – APTO 1101 – Bl Felicitta – Bairro Farolândia – Aracaju/SE – CEP 49.032-360 e a sócia **ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA**, brasileira, nascida em 26/07/1992, solteira, socióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25367900 SSP/SE e CPF nº 049.187.015-90, residente e domiciliada na Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600 – Bl Cielo – Apt 1405 – Bairro Luzia – Aracaju/SE – CEP 49.045-706, como únicos sócios da sociedade empresária **ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe e inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.458/0001-05, sediada na Rua Hildebrando Dias da Costa, nº 198 – Bairro Centro – Itabaianinha/SE – CEP 49.290-000.

CLÁUSULA 1ª- Da Denominação, Sede e Foro

A sociedade girará sob o nome empresarial de ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA, tem como nome fantasia ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS e terá sede e Foro na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, na Rua Hildebrando Dias da Costa, nº 198 – Bairro Centro – CEP 49.290-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências e sucursais em qualquer ponto de território nacional ou fora dele, mediante cláusulas e condições contratuais assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA 2ª - Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) distribuídas da seguinte maneira: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

- a) **JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO**, subscreve e integraliza 67.000,00 (sessenta e sete mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais);
- b) **NILTON OLIVEIRA SILVA**, subscreve e integraliza 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais);

c) **ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA**, subscreve e integraliza 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (Um Real), no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 3ª- Do Objeto Social

A sociedade terá por finalidade e objeto as atividades de Outras obras de engenharia civil, Administração de obras, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Testes e análises técnicas, Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino, Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção, Atividades paisagísticas.

Parágrafo Único: Em observação que todas as atividades serão exercidas em endereços de terceiros.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 14/11/2019 tendo seu registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - Da Individualidade e Transferência de Quotas

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta Dias).

CLÁUSULA 6ª - Da Responsabilidade Social

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - Da Administração

A administração e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, NILTON OLIVEIRA SILVA e ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA** os quais assinam em conjunto e/ou isoladamente e ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Parágrafo Único: A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do outro sócio sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - Da Prestação de Contas do Administrador

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - Apreciação das contas do administrador

Nos quatro meses seguintes, ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA 10ª - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - Da Retirada “Pró-Labore”

Os Sócios-Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que representado legalmente não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente o valor de seus

haveres será apurado e liquidado com bases na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantada para esta finalidade. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 13ª - Da Exclusão de Sócios

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - Declaração

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Das Deliberações por maioria de voto

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 16ª - Eleição do Foro

Fica eleito o foro de Itabaianinha/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o.

Aracaju (SE), 15 de Fevereiro de 2022.

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO

NILTON OLIVEIRA SILVA

ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO
Sócio-Administrador

NILTON OLIVEIRA SILVA
Sócio-Administrador

ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA
Sócia-Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02131045557	NILTON OLIVEIRA SILVA
04918701590	ANA CLAUDIA BATISTA SOUZA
81466005572	JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2022 12:52 SOB N° 28200770431.
PROTOCOLO: 220057150 DE 17/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202642522. CNPJ DA SEDE: 35517458000105.
NIRE: 28200770431. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 06/09/1988, NÃO EMANCIPADO, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.080.877-4, expedida por SSP/SE em 14/02/2008 e CPF: nº 814.660.055-72, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA Cinco, nº 145, APARTAMENTO 201, Jabotiana, CEP: 49095-803.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO**, e usará a expressão ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA HILDEBRANDO DIAS DA COSTA, nº 198, CENTRO, Itabaianinha - SE, CEP: 49290000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7120-1/00 - Testes e análises técnicas
CNAE Nº 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Sergipe e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itabaianinha - SE, 14 de novembro de 2019

JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
81466005572	JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2019 12:07 SOB Nº 28100647131.
PROTOCOLO: 190564229 DE 14/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905271150. NIRE: 28100647131.
JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO



ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/11/2019
www.agiliza.se.gov.br

Proc. Administrativo 13- 1.121/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/07/2024 às 14:37:38

Segue contrato para visto.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_25_24.pdf



CONTRATO N.º 25/2024

CONTRATO N.º 25/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Hildebrando Dias da Costa, n.º 198, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.517.458/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por José Alves de Oliveira Neto, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a realização dos serviços de assessoria em sustentabilidade ambiental para a SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.



CONTRATO N.º 25/2024

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 25/2024

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o

CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

- k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 07/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CONTRATO N.º 25/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Mário Nogueira Rebouças, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra

vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



CONTRATO N.º 25/2024

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 01 de julho de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

José Alves de Oliveira Neto
Representante Legal

Proc. Administrativo 14- 1.121/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 04/07/2024 às 15:43:00

Segue processo para emissão de parecer.

—
Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretaria da Diretoria Executiva

Data: 05/07/2024 às 14:16:17

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado, bem como, devolvemos o **Contrato nº 25/2024**, após o visto desta ASJUR.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_105_2024_DISPENSA_CONTRATACAO_DO_SERVICO_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL_PC_3181_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	05/07/2024 14:16:33	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7DFE-7056-D992-1BDF**

 SERGAS SERGIPE GAS S.A.	PARECER JURÍDICO Nº 105/2024
OBJETO: 3181/2024	
SETOR INTERESSADO: ASLIC	
EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, BEM COMO DO ART. 123, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE. Tratam os presentes autos de processo administrativo denominado PC 3181/2024, por meio do qual a Assessoria de Licitação da SERGAS questiona a esta assessoria jurídica a respeito da legalidade da contratação de serviço de assessoria em sustentabilidade ambiental. Conforme justificativa apresentada, “a empresa Contratada deverá dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS. Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA. Implementar Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável, elaborando análise de viabilidade, projeto e planejamento, plano de comunicação e divulgação, treinamento, engajamento e educação ambiental, acompanhamento e relatórios de progresso. Implementar Pátio de compostagem com levantamento e análise inicial, projeto, treinamento, monitoramento e engajamento e educação ambiental. Elaborar e implementar Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE) englobando, planejamento e preparação, coleta de dados, quantificação de emissões, relatório de inventário e publicação e Net Zero.” Acrescenta, no mais, que “a empresa deverá apresentar equipe técnica composta minimamente por 01 Engenheiro(a) Civil, 01 Engenheiro(a) Ambiental, 01 Engenheiro(a) Agrônomo, 01 Engenheiro(a) Florestal, 01 Engenheiro(a) de Segurança no Trabalho, registrado em seu quadro técnico junto ao CREA.”	

Foram contactadas 20 (vinte) empresas, havendo o declínio por parte de 1 delas e envio de proposta por parte de outras 4, conforme se extrai das informações complementares presentes nos autos, tendo a empresa: ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUCOES SOCIOAMBIENTAIS LTDA (CNPJ: 35.517.458/0001-05) se sagrado vencedora.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes¹.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 desta Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação².

¹ ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

² Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)³ ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)⁴. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar a contratação de serviço de assessoria em sustentabilidade ambiental.

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

Art. 123 É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – **Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa⁵.

³ Art. 29 DA LEI 13.303/2016. **É dispensável a realização de licitação** por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

II - **para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

⁴ Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.

O preço estimado ora em análise, R\$38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais) está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** bem como prova de regularidade com o **INSS** e o **FGTS**, em homenagem ao que determina o art.195, §3º, da CF/88⁶ bem como do art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS⁷.

Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da contratação pretendida mediante dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2024

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico/SERGAS

OAB/SE 4.184

⁶ Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

⁷ Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parecer redigido com o apoio de:

Felipe Monteiro Cheade Lins

Estagiário (a)

Matrícula SERGAS nº 111

De: Fernanda G. - SEDIR
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/07/2024 às 14:36:38

Prezados Diretores,
Segue para análise e assinatura "Capa - SC 3181 - Sustentabilidade Ambiental"

Atenciosamente,

Fernanda Santana de Matos Dias Goes
Secretária Sedir

Anexos:
CAPA_SC_3181_Sustentabilidade_Ambiental.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Matos Lima Filho	10/07/2024 15:26:05	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	16/07/2024 17:54:25	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Álvaro Henrique Vianna de ...	02/09/2024 15:33:09	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE59-B09D-275D-AA21**

		COMPRA / CONTRATAÇÃO		NUMERO: PC 3181/2024																
		DATA: 27/06/2024		REV. 0																
MODALIDADE																				
LICITAÇÃO ☐		DISPENSA ☒		INEXIGIBILIDADE ☐																
VALOR ESTIMADO (ICMS Origem)																				
R\$ 38.040,00		trinta e oito mil e quarenta reais																		
OBJETO																				
SERVIÇO DE ASSESSORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL																				
O R Í G E M / A P L I C A Ç Ã O																				
Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO																	
ASSMS	PC 3181/2024	15/04/2024	ASSMS																	
Diretoria																				
DIPRE																				
JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS																				
Conforme Memorial Descritivo anexo, a empresa Contratada deverá dar suporte técnico à Assessoria de SMS nas atividades de elaboração de projetos e planos que envolvam planejamento, avaliação e proposição de intervenções de ordem ambiental; Auxiliar a Assessoria de SMS em análises ambientais e preparação de documentos vinculados ao Licenciamento Ambiental dos ativos da SERGAS. Elaborar documento técnico que apresente as recomendações para o gerenciamento dos resíduos sólidos, desde a geração, coleta, acondicionamento, destinação dos resíduos e disposição final dos rejeitos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida junto ao CREA. Impelmentar Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de material reciclável, elaborando análise de viabilidade, projeto e planejamento, plano de comunicação e divulgação, treinamento, engajamento e educação ambiental, acompanhamento e relatórios de progresso. Implementar Pátio de compostagem com levantamento e análise inicial, projeto, treinamento, monitoramento e engajamento e educação ambiental. Elaborar e implementar Programa de contabilização, quantificação e publicação de inventários corporativos de emissões de gases de efeito estufa (GEE) englobando, planejamento e preparação, coleta de dados, quantificação de emissões, relatório de inventário e publicação e Net Zero. A empresa deverá apresentar equipe técnica composta minimamente por 01 Engenheiro(a) Civil, 01 Engenheiro(a) Ambiental, 01 Engenheiro(a) Agrônomo, 01 Engenheiro(a) Florestal, 01 Engenheiro(a) de Segurança no Trabalho, registrado em seu quadro técnico junto ao CREA. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nas áreas de Consultoria em Sustentabilidade, Reciclagem, Compostagem e Projeto de Compensação de Créditos de Carbono. Foram consultadas 20 empresas das quais a ELEMENTARE, IANDERE, TERRA VIVA E EASY JR enviaram proposta, a AMBIENTEC declinou e as demais não responderam ao e-mail de cotação inicial.																				
<table><tr><th>EMPRESA CONSULTADA</th><th>SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Valor Mensal Serviço R\$</th><th>Valor Total R\$</th></tr><tr><td>ELEMENTARE</td><td>R\$ 3.170,00</td><td>R\$ 38.040,00</td></tr><tr><td>IANDERE</td><td>R\$ 3.247,60</td><td>R\$ 38.971,20</td></tr><tr><td>TERRA VIVA</td><td>R\$ 19.682,17</td><td>R\$ 236.186,04</td></tr><tr><td>EASY JR</td><td>R\$ 4.150,00</td><td>R\$ 49.800,00</td></tr></table>						EMPRESA CONSULTADA	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Valor Mensal Serviço R\$	Valor Total R\$	ELEMENTARE	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00	IANDERE	R\$ 3.247,60	R\$ 38.971,20	TERRA VIVA	R\$ 19.682,17	R\$ 236.186,04	EASY JR	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00
EMPRESA CONSULTADA	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Valor Mensal Serviço R\$	Valor Total R\$																		
ELEMENTARE	R\$ 3.170,00	R\$ 38.040,00																		
IANDERE	R\$ 3.247,60	R\$ 38.971,20																		
TERRA VIVA	R\$ 19.682,17	R\$ 236.186,04																		
EASY JR	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00																		
A empresa que apresentou o menor preço ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA possui regularidade fiscal perante o INSS (Certidão Federal) e o FGTS (documentos anexos).																				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA																				
(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)																				
☐ Materiais ☒ custo ☒ Serviço ☐ Investimento																				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																				
PRAZO DE ENTREGA			PRAZO DE CONTRATAÇÃO																	
MENSALMENTE			12 MESES																	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			MODALIDADE DE ENTREGA																	
10 DIAS CORRIDOS DA APRESENTAÇÃO DO BM E NF			CIF-DESTINATÁRIO																	
EMPRESAS CONTATADAS			EMPRESA VENCEDORA																	
20 EMPRESAS			ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA 35.517.458/0001-05																	
EMIÇÃO																				
GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE			EMITENTE CAAS																	
VERIFICAÇÃO																				
CAAS		GASUP		ASLIC																
APROVAÇÃO																				
DIPRE		DIRAF		DITEC																



Proc. Administrativo 17- 1.121/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 03/09/2024 às 09:33:21

Ofício 662/2024 - CONTRATO Nº 25/2024 ELEMENTARE (José Alves de Oliveira Neto)

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Jose Alves de Oliveira Neto

Data: 03/09/2024 às 09:33:05

Prezados,

Segue contrato para assinatura.

Origem: Proc. Administrativo nº 1121/2024

—
Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_25_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Alves de Oliveira Net...	03/09/2024 11:24:49	1Doc	JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO CPF 814.XXX.XXX-...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	03/09/2024 13:59:51	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	04/09/2024 16:49:58	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C12-2CCF-3B7C-AEFC**



CONTRATO N.º 25/2024

CONTRATO N.º 25/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Hildebrando Dias da Costa, n.º 198, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.517.458/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por José Alves de Oliveira Neto, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a realização dos serviços de assessoria em sustentabilidade ambiental para a SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.



CONTRATO N.º 25/2024

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irredutível pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 25/2024

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o



CONTRATO N.º 25/2024

CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

- k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 07/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CONTRATO N.º 25/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Mário Nogueira Rebouças, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra

vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



CONTRATO N.º 25/2024

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 01 de julho de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

José Alves de Oliveira Neto
Representante Legal

De: Fabio R. - CAAS

Para: ASSMS - Assessor

Data: 04/09/2024 às 17:31:00

Prezado Gestor ou Fiscal,

Informo que o **Processo de Contratação nº 3181/2024**, o qual tem por objeto a contratação do serviço de **Sustentabilidade Ambiental**, foi finalizado com a celebração e publicação do **Contrato nº 25/2024**.

Conforme informa o artigo 178 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS, o gestor ou fiscal do Contrato em epígrafe deve acompanhar e assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, **sobretudo a emissão das autorizações de serviço**.

É competência dos gestores e fiscais designados pela SERGAS, dentre outras:

- I – Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela contratação para os objetos contratados;
- II – Verificar a regularidade das obrigações comerciais, tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Contratado, conforme o caso;
- III – Prestar apoio a? instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
- IV – Requisitar ao setor competente a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- V – Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e
- VI – Atestar a plena execução do objeto contratado.

Atenciosamente,

—
Fábio dos Santos Ramos

Coordenador de Apoio Administrativo e de Suprimentos - CAAS

Proc. Administrativo 19- 1.121/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 11/09/2024 às 09:57:00

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GASUP, ASSMS

Segue contrato assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_25_24.pdf

Pub_Cnt_25_24.pdf



CONTRATO N.º 25/2024

CONTRATO N.º 25/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Hildebrando Dias da Costa, n.º 198, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.517.458/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por José Alves de Oliveira Neto, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a realização dos serviços de assessoria em sustentabilidade ambiental para a SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.



§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e - caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 25/2024

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o



CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

- k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 07/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CONTRATO N.º 25/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado Mário Nogueira Rebouças, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra



vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas, alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



CONTRATO N.º 25/2024

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 01 de julho de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

José Alves de Oliveira Neto
Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3C12-2CCF-3B7C-AEFC> e informe o código 3C12-2CCF-3B7C-AEFC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C12-2CCF-3B7C-AEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO (CPF 814.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 11:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 03/09/2024 13:59:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 04/09/2024 16:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3C12-2CCF-3B7C-AEFC>

Diário Oficial

55

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e,

Considerando o disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 33 de 26 de dezembro de 1996, que trata da forma de notificação aos interessados, quando não houve a localização, através dos dados cadastrados em nosso sistema de Gestão Previdenciária;



RESOLVE:

CONVOCAR, os segurados listados abaixo, para comparecimento ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe, no prazo estabelecido (contados a partir dessa publicação), para tratar sobre os processos administrativos, abaixo descritos:

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Aracaju, 09 de Setembro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Número do Arquivo: 04 de Setembro de 2014 às 09:44:31.



CONTRATO N.º 25/2024

CONTRATO N.º 25/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e a **ELEMENTARE ENGENHARIA E SOLUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Rua Hildebrando Dias da Costa, n.º 198, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.517.458/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por José Alves de Oliveira Neto, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a realização dos serviços de assessoria em sustentabilidade ambiental para a SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 07/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e - caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a proposta comercial e nas condições estipuladas no memorial descritivo.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



CONTRATO N.º 25/2024

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024 e 2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o

CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;

- k) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 07/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CONTRATO N.º 25/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos fica designado o empregado Mário Nogueira Rebouças, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra

vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas, alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.



CONTRATO N.º 25/2024

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



CONTRATO N.º 25/2024

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 01 de julho de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

José Alves de Oliveira Neto
Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3C12-2CCF-3B7C-AEFC> e informe o código 3C12-2CCF-3B7C-AEFC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C12-2CCF-3B7C-AEFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO (CPF 814.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 11:24:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 03/09/2024 13:59:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 04/09/2024 16:49:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3C12-2CCF-3B7C-AEFC>